Pedro Paulo Dias de Carvalho Governador



Macapá-Amapá 20 de Abril 2010 Terça feira

Circulação: 27.04.2010 às 16:30h

Tiragem: 900 exemplares com 28 páginas

Nº 4721

Diario Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1107 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapa, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 569/2010-SESA.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Lívia Bruna Goto de Melo do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saude, a contar de 12 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO N° 1108 DE 20 C

E 20 DE ABRIL

DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4180, de 11/10/07 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 610/2010-SESA,

RESOLVE:

Nomear Ilma Antonia dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Eventos em Saúde do Projeto "Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 15 de abril de 2010.

Macapá, 20 de

abril

de 2010

PEDRO PAULO DE DE CARVALHO

DECRETO Nº 1109

'DE 20 DE

ADD

DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Maria Delia Souza Góes do cargo em comissão de Diretor/Diretoria-Geral de Atendimento, Código CDS-4, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de

abril

de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1110 DE 20 DE ABRIL

DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear Maria Delia Souza Góes para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral, Código CDS-5, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

PODER EXECUTIVO

Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Benedito Dias de Carvalho Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Jucilene Oliveira da Silva (int.) Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Paulo Fernando Batista Guerra
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel PM Luiz Antônio Vilhena de Souza
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Édria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Luciana Lima Marialves de Melo
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Marcos Vasconcelos da Cruz
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Joabe Duarte dos Passos
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Saldete Maria Martins Costa
Desenvolvimento Rural: Moyses Rogério da Silva (interino))
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Edicléia Ataide Lima
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Alison Diego dos Santos Pinheiro
Educação: Albertina Guedes da Silva (interina)
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Paulo César da Silva Gonçalves
Infraestrutura: Carlos Viana Rodrigues
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Sebastião Rosa Máximo
Saúde: Elpídio Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Regina Maria de Oliveira Duarte (interina)
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento,
Mobilização Social: Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão SIAC – Super Fácil: Maria Délia Souza Góes (interina) EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa Iapen: Marlete Ferreira Góes (interina)
Detran: Cel. BM José Furtado de Sousa Júnior Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque Fcria: Kátia Regina Balieiro de Souza Hemoap: João Ricardo Silva Almeida IEPA: Benedito Vitor Rabelo IPEM: Alcir Mary Sampaio Jucap: Gilberto Laurindo Lacen: Fernando Antonio de Medeiros Pescap: José dos Santos Oliveira Procon: Alba Nize Colares Caldas Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes RDM: Carlos Luiz Pereira Marques Rurap: Jaezer de Lima Dantas IMAP: Djalma Vieira de Souza ARSAP: Fernando Dias de Carvalho IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino) UEAP: José Maria da Silva Funserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira Caesa:Odival Monterrozo Leite CEA: Josimar Peixoto de Souza Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva DECRETO N° 1111 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuição

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Giovana de Pádua Dias Gomes do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DITS DE PARVALHO

DECRETO Nº 1112 DE 20 DE ABRIL

DF 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear Giovana de Pádua Dias Sant'Angelo para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria-Geral de Atendimento, Código CDS-4, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1113 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

. RESOLVE:

Exonerar Reginaldo Brito de Miranda do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1114

DE

20 DE ABRIL

DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear Reginaldo Brito de Miranda para exercer o cargo er

comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendiment Interior, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

> abril Macapá, 20' de

DECRETO Nº 1115 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Josevaldo Fé do Nascimento, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

DECRETO Nº 1116 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Oficio nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Pedro Melquíades Lima Lopes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

DECRETO Nº 1117 DE 20 DE ARRIU DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Oficio nº 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Leonardo José Souto Almeida, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Policia Militar do Amapa, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

DECRETO Nº 1118 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Oficio nº 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC José Carlos Corrêa de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

DE 2010 ABRIL DE DECRETO Nº 1119 DE 20

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher Diretora

Robertson Pena Pestana Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103 Bairro São Lázaro Macapá-AP

CEP: 68.908-470 Fone: (96) 9129 - 7610

www.sead.ap.gov.br

REMESSA DE MATÉRIA AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS **COLUNAS OU 26cm DE LARGURA** NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATU- RA C/ REMES SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

> HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 07:30 às 12:00 horas DAS 14:30 às 18:00 horas

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Walter Soares de Oliveiro, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1120 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 12, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício n° 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Pedro Paulo da Silva Rezende, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº:1121 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício n° 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Luiz Antônio Vilhena de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1122 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6°, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Oficio nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC José Ferreira Rodrigues de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE PARVALHO

DECRETO Nº 1123 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício n° 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOPMS, pelo critério de Antiguidade, o MAJ QOPMS José Divino Bezerro Ferreiro, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saude (QOPMS), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1124 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5°, 18 c 20 da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

MAJ QOPMC Maria Vera Lúcia dos Santos Souza
MAJ QOPMC Anataralberto Pontes Guimarães
MAJ QOPMC José Maria Almeida dos Santos
MAJ QOPMC Maria Raimunda de Souza Martins
MAJ QOPMC Nilson Soares de Souza
MAJ QOPMC Amiel Pinto do Nascimento
MAJ QOPMC José do Amaral Damasceno
MAJ QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
MAJ QOPMC Rodiney da Silva Barbosa
MAJ QOPMC Ailton Silva dos Santos
Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DI S DE CARVALHO

DECRETO Nº 1125 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20 da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

MAJ QOPMC Aclemildo Barbosa dos Santos MAJ QOPMC Mário Flávio Silva de Souza MAJ QOPMC Ludfrankson de Souza Brasil MAJ QOPMC Edvaldo Lima Mafra MAJ QOPMC Vanderlei de Souza Nunes Macapá, 20 de abril de 2010

> PEDRO PAUL DE A ADVAI HO

ABRIL DE 2010 DE DECRETO Nº 1126 DE 20

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJ QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

CAP QOPMC Edimilson de Abreu Monteiro

CAP OOPMC Antônio Jackson Rodriques da Silva

CAP QOPMC Luiz Carlos Soares Teixeira

CAP OOPMC Valmir Barroso Monteiro

CAP QOPMC Luiz Tobias Rodrigues Mendonça

CAP QOPMC Petrúcio Renato Alves de Santana

CAP'QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva

CAP QOPMC Ridson Emanuel Brito Paixão

CAP QOPMC José Paulo Matias dos Santos

CAP QOPMC Aelitonmi do Carmo Sobral

CAP OOPMC João Serrat Arquio Braga

CAP QOPMC Cláudio Braga Barbosa

CAP QOPMC Márcio de Souza Quaresma

CAP QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz

CAP QOPMC Erielton Gonçalves de Oliveira

CAP QOPMC José Maria da Costa Figueira

CAP QOPMC Joel Ribeiro Coutinho

CAP OOPMC Paula dos Santos Serrão

CAP QOPMC Gerson Cláudio da Costa Rocha

CAP QOPMC Arnóbio Flexa Nascimento

CAP QOPMC Aldinei Borges de Almeida

CAP QOPMC José dos Reis Cambraia Júnior

CAP QOPMC Huelton Corrêa Medeiros

CAP QOPMC Elvis Murilo Lau de Azevedo

CAP QOPMC Heliane Braga de Almeida

Macapá, 20 de abril de 2010

DECRETO Nº 1127 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Oficio nº 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAP QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

1° TEN QOPMC Lielson Milburges da Costa Júnior

1° TEN QOPMC André Luis Souza Marques de Carvalho

Macapá, 20 de abril de 2010

DECRETO Nº 1128 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapa e o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Oficio nº 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os 2º TEN QOPMC, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

2° TEN OOPMC Rondingle Marques dos Santos

2º TEN QOPMC Leidiene Lima de Souza

2° TEN OOPMC Charles Rouriques da Silva

2° TEN OOPMC Kleber Luis Monteiro da Silva

2° TEN QOPMC Márcio Borges Matos

2º TEN OOPMC Helen Vandoren Siqueira de Almeida

2° TEN QOPMC Marcelo Campos de Araújo

2° TEN QOPMC Eliene Gomes Rodrigues Tork

2° TEN QOPMC Daniel dos Santos Pereira

2° TEN QOPMC Gleidson Pantoja Rocha

2° TEN QOPMC Clébson Maciel de Castro

2° TEN QOPMC Josele Athayde de Almeida

2° TEN QOPMC Josiene Menezes Fontenelle Rodrigues

2° TEN QOPMC Richardson Pelaes da Silva Rocha

2° TEN QOPMC Manoel Fernando Alves da Silva

2° TEN QOPMC Denis de Freitas Fernandes

2º TEN QOPMC Deibson Ferreira da Costa

2° TEN QOPMC Elias da Silva Sobrinho 2º TEN QOPMC Fabiola da Silva Lima

2° TEN QOPMC Patrick Costa da Rocha

2° TEN QOPMC Michael Tarick Moraes da Cunha

2º TEN QOPMC Márcio Allan Rodrigues Assunção

2° TEN QOPMC Franciel Sobral Firmina

2° TEN OOPMC André Luiz Dias da Costa

2º TEN OOPMC João Paulo Araúlo dos Santos

2º TEN QOPMC Max Claúdio Fernandes de Almeida

2º TEN OOPMC Onélio Amoras de Arquio

2° TEN OOPMC Israel Coutinho dos Santos

2º TEN QOPMC Paulo Renato Silva da Costa

2° TEN QOPMC Franco Barros Rodrígues 2° TEN OOPMC Pedro David Soares Bezerro

2° TEN QOPMC Fabiola Barbosa Silva

2° TEN QOPMC Rafael Rocha Freires

2° TEN QOPMC Wexsley Soares Silva

TEN QOPMC Fabiano Rodrigues Maciel

2° TEN QOPMC Efrain Nazaré do Nascimento

2º TEN QOPMC Marcus Vinicius da Silva Batista 2º TEN COPAC Francisca Jalme de Oliveira Nascimento

2° TEN QOPMC Kássio Kleber de Almeida Souza

2° TEN QOPMC Gerson Nascimento Costa Bitar Bandeira

Macapá, 20 de abril de 2010

DECRETO Nº 1129 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), o art. 13, da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os 1º TEN QOPMA abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

- 1° TEN QOPMA Manoel Nazareno Vilhena
- 1° TEN QOPMA José Leoni Queiroz
- 1° TEN QOPMA Oselio Hiawattawa Mota Araujo

- 1º TEN QOPMA Carlos Alberto Guedes Soares
- 1º TEN QOPMA Paulo da Silva Ferreira
- 1° TEN QOPMA Edvaldo Magalhães
- 1º TEN QOPMA João Batista dos Santos Dias
- 1º TEN QOPMA José Maria do Espírito Santos Barreto
- 1º TEN QOPMA Wilson Sanches de Souza
- 1° TEN QOPMA Lucio Adelson de Souza Mendes
- 1° TEN QOPMA Gérson Pinto da Silva
- 1° TEN QOPMA João Silveira Barreto Filho
- 1º TEN QOPMA Joviniano de Oliveira Pantoja Junior
- 1° TEN QOPMA Eloisio Nobre Lateral
- 1° TEN QOPMA Abderraman de Pontes Guimaraes
- 1º TEN QOPMA Paulo Reginaldo Ramos da Conceição
- 1° TEN QOPMA Manoel da Silva Ribeiro
- 1° TEN QOPMA Matias Rodrigues dos Santos
- 1° TEN QOPMA Sinval da Luz de Jesus

de abril de 2010 Macapá, 20

O DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1130 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições o conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapa e o previsto nos arts. 5°, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Oficio nº 751/10-DP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os 2º TEN QOPMA, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

- 2° TEN QOPMA Alzīra Souza Teixeira
- 2º TEN QOPMA Maria do Perpetuo Socorro de Araújo Modesto
- 2° TEN QOPMA Selma Silva Miranda
- 2° TEN QOPMA Argemiro Brito Gonçalves
- 2° TEN QOPMA Kátia Silvana Cordeiro da Silva
- 2º TEN QOPMA Márcio Alberto Caldas de Souza
- 2º TEN QOPMA Adinaldo Barbosa Corrêa
- 2° TEN QOPMA Sérgio Pires Negrão
- 2° TEN QOPMA Maria do Socorro Vilhena dos Santos
- 2° TEN QOPMA Joel Cardoso Amaral
- 2° TEN QOPMA Saulo Leal Siqueira
- 2º TEN QOPMA José de Souza Monteiro
- 2° TEN QOPMA Aldeilda Mira Bezerra
- 2º TEN QOPMA Ricardo Dimas de Souza Favacho
- 2º TEN QOPMA Severina Paula de Andrade Palmerim
- 2° TEN QOPMA Edmilson Almeida Palheta
- 2° TEN QOPMA Rubens Fernandes Pinheiro Monteiro
- 2° TEN QOPMA Arcione França Trindade
- 2° TEN QOPMA Osvaldo Toloza Coêlho Filho
- 2° TEN QOPMA Marília Magalhães de Almeida Marques
- 2º TEN QOPMA Helton dos Santos da Silva
- 2º TEN QOPMA Marcos Antônio Pinto de Matos
- 2° TEN QOPMA Adaylson Roberto Queiroz de Souza
- 2º TEN QOPMA Orlando do Espirito Santo Barreto
- 2° TEN QOPMA Raimundo da C. Fonseca dos Santos 2° TEN QOPMA Amojacy Tiago da Silva Ferreira
- 2º TEN QOPMA José de Ribamar Coelho Pereira
- 2° TEN QOPMA João Osvaldo Rodrigues Filho
- 2º TEN QOPMA Alcemy José Serrão dos Santos
- 2º TEN QOPMA José Guilherme Castro Corrêa
- 2° TEN QOPMA Raimundo Nonato da Silva Barbosa
- 2° TEN QOPMA Reginaldo Padilha Aguiar
- 2° TEN QOPMA Eliete Viana Carvalho
- 2° TEN QOPMA Marizete Goes de Magaihães
- 2º TEN QOPMA Risocledes Ferreira Barbosa
- 2º TEN QOPMA Celso da Silva Duarte
- 2º TEN QOPMA Edilson de Assunção Antunes Coelho
- 2° TEN QOPMA Carlos Alberto Ramos Andrade
- 2° TEN QOPMA Joel Tavares Nascimento
- 2° TEN QOPMA Antônio Sérgio Baía Marques
- 2º TEN QOPMA Josivan Maurício de Souza
- 2º TEN QOPMA Luiz Verissimo de Lima Tavares
- 2° TEN QOPMA Ivon dos Santos Costa
- 2° TEN QOPMA Waldir da Silva Castro
- 2° TEN QOPMA Francisco Moraes Corrêa
- 2° TEN QOPMA Mário Fonseca Maciel

- 2° TEN QOPMA Raimundo Nonato Borges de Araújo
- 2° TEN QOPMA Luciano Ferreira Barroso
- 2° TEN QOPMA Raimundo Ivo Giusti
- 2° TEN QOPMA Wellington Gomes Severino
- 2° TEN QOPMA Carlos Augusto Siqueira de Souza
- 2° TEN QOPMA Lindomar Ferreira Trindade
- 2° TEN QOPMA Raimundo Guedes de Oliveira
- 2º TEŃ QOPMA Jozivaldo Barriga dos Santos
- 2° TEN QOPMA Isaac Rodrigues
- 2° TEN QOPMA Rosinaldo Barbosa Andrade

Macapá, 20 de abril de 2010

DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1131 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), o art. 13 da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE

Nomear ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os SUB TEN QPPMC abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Policia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

SUB TEN QPPMC Paulo Antônio Gomes Tavares

SUB TEN OPPMC Ana Lucilvânia Silva O. Lamarão

SUB TEN QPPMC Jorge Cardoso Leal

SUB TEN QPPMC Guilherme Medeiros Mont'alvão

SUB TEN QPPMC José Milton Pinho da Silva SUB TEN QPPMC Eliana Técia de Souza Brandão

SUB TEN QPPMC João Costa dos Santos Filho

SUB TEN QPPMC Paulo Jorge da Rocha Gomes

SUB TEN QPPMC Reginaldo de Sousa Quaresma

SUB TEN QPPMC Jorge Josenildo da Silva Gomes SUB TEN QPPMC Luiz Carlos Fontes Figueiredo

SUB TEN QPPMC Jayme Marquis Leite

SUB TEN QPPMC Edson Brandão Brito

SUB TEN QPPMC Arcimar França Trindade

SUB TEN QPPMC Emiliano Monteira dos Santos Filha

SUB TEN QPPMC Robério Sequeira Cunha

SUB TEN OPPMC Arnevan Ferreira Pires

SUB TEN QPPMC Raimundo Edilson da Silva e Silva

SUB TEN OPPMC Sandoval Cardoso Santos

SUB TEN QPPMC Alan Kardec Leitão Barbosa

SUB TEN QPPMC Antônio do Nascimento Sacramento

SUB TEN QPPMC Rivelino Ferreira do Nascimento SUB TEN QPPMC Raimundo Nivaldo Vieira Lopes

SUB TEN QPPMC Edinaldo Corrêa de Souza

SUB TEN QPPMC Gabriel Medeiros de Montalvão

SUB TEN OPPMC Lizete de Andrade Fernandes

SUB TEN QPPMC Nilson Cavalcante de Miranda

SUB TEN QPPMC Levi Pontes Silva

SUB TEN QPPMC Aguinaldo Melo de Oliveira SUB TEN QPPMC Wallice do Monte Silva

SUB TEN QPPMC Ronaldo da Costa Furtado

SUB TEN QPPMC Josias José da Silva Santos

SUB TEN QPPMC Juraci Nunes Palmerim SUB TEN OPPMC Fausto de Almeida Maia

SUB TEN QPPMC Álvaro de Oliveira Corrêa Junior

5UB TEN QPPMC Dnilson Borges de Oliveira

SUB TEN QPPMC Xavier Leal Siqueira

SUB TEN QPPMC Ivanir Magno de Oliveira

SUB TEN QPPMC Rick Nelson Duarte Faria SUB TEN QPPMC Reginaldo da Silvá Janvier

SUB TEN QPPMC Jerfferson Amanajás Benjamin

SUB TEN QPPMC Ivanildo Amanajás Brito

SUB TEN QPPMC Iran Célio Soares da Silva

SUB TEN QPPMC Levi Nascimento Castro

SUB TEN QPPMC Antônio de Pinho Vidal

SUB TEN QPPMC Samuel da Silva de Souza

SUB TEN QPPMC Luiz Carlos Silva Chagas
SUB TEN QPPMC Robson Bezerra da Costa
SUB TEN QPPMC Raury Barbosa Gomes da Silva
SUB TEN QPPMC Adanilson Alencar Castro
SUB TEN QPPMC Claudiel Leite de Souza
SUB TEN QPPMC Joaquim Pereira da Silva
SUB TEN QPPMC Aroldo Flexa do Nascimento
SUB TEN QPPMC José Antônio Silva Fernandes
SUB TEN QPPMC Livia Cristina Façanha da Silva
SUB TEN QPPMC Livia Cristina Façanha da Silva
SUB TEN QPPMC Jacilene Nunes Coelho
SUB TEN QPPMC Edson Monteiro Lagoia
SUB TEN QPPMC Rossileno Thomaz S. da Conceição

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DINS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1132 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5°, 18 e 20 da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), o art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os 5UB TEN QPPMM abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Policia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 2010.

SUB TEN QPPMM Robson dos Santos da Silva SUB TEN QPPMM Acleonildo Barbosa Corrêa SUB TEN QPPMM Fernando Oliveira de Queiroz SUB TEN QPPMM José Carlos Pires Barbosa SUB TEN QPPMM Roberto Tourinho da Trindade SUB TEN QPPMM Rosiraldo Barbosa Andrade SUB TEN QPPMM Sadraque José Tobias SUB TEN QPPMM Mário Luiz Martins da Silva Macapá. 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DITASIDE DARVALHO

DECRETO Nº 1133 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O 60VERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5°, 12, 18 e 20 da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), o art. 13, da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício n° 751/10-DP,

RESOLVE

Nomear ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os SUB TEN QPPMM abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Policia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 2010.

SUB TEN OPPMM Nei Francisco Leal Feio SUB TEN OPPMM Carlos Alberto Maciel de Vilhena SUB TEN OPPMM Salomão Simões dos Santos Macadá. 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIJAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1134 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 c 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item 1 do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901. de 01 de julho de

2005; o publicado no item 2, da 2º Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3º Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Emerson Angelo Dias Pessoa, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



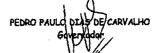
DECRETO Nº 1135 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2° Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000,277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM FEM Tayany Tallyny Pereira Nunes, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1136 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2º Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3º Parte do BG n° 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Aderoldo Clementino Leite, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1137 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000,277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Huerllen Felix Miranda, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1138 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei, nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2° Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3° Earte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Helder Souza da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Renente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DEAS DE CARVALHO

DECRETO N° 1139 DE 120 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item 1 do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2° Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3° Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Alisson Manoel Cardoso Vanzeler, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº1140 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "1" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item 1 do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2" Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH.

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM José Leandro Tomoz Medeiros, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao postó de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº11'41 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2º Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3º Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Renon Richard de Oliveiro Isacksson, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE GARVALHO

DECRETO Nº 1142 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item 1 do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Heroldo Bryan Aguiar Quintas, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20. de abril de 2010

PEDRO PAULO INTRES DE CARVALHO

DECRETO Nº 1143 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6°, 7° e 12, item 1 do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de

2005; o publicado no item 2, da 2º Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3º Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Sondro Borrozo Sonches, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO N° 1144 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Ofício n° 56/10 - PRESI-AL, de 07 de abril de 2010, e tendo em vista o teor Processo n° 13.000.373/DP.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 5º, § 1º, letra "e", item 5, art. 49, item 2, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981, colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os militares: Cop BM QAO Aluízio Ribeiro Sales e o 1º Ten BM QAO Naldi Vaz Costa, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010, em função de natureza militar.

Art. 2º Conforme o inciso I, do § 1º, item III, do art. 79, da Lei 6.652, de 30 de maio de 1979, agregar ao Quadro de Oficiais Adminis-trativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1145 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 59 e 60, § 1°, inciso I, letra "m", do art. 79, arts. 80, 81 e 82, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da PMAP); art. 5°, § 1°, nº 5, do art. 5°, itens 1 e 2, do art. 49, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981 (Regulamento da Lei de Movimentação), arts. 4°, 5°, 15, 18, 19, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais), art. 14, do Decreto nº 0092, de 24 de outubro de 1990 (Criação do Quadro de Oficiais de Administração), letra "a" do inciso II, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005 (Lei de Organização Básica e Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.396, de 05 de novembro de 2009 (Regulamento da Lei de Organização Básica), alterada ainda pelo Decreto nº 0783, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM QAO Ismaelino Corrêa Borbosa, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Administração (QAOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO (DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1146 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 59 c 60, § 1°, inciso I, letra "m", do art. 79, arts. 80, 81 c 82, da Lei n° 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da PMAP); art. 5°, § 1°, n° 5, do art. 5°, itens 1 c 2, do art. 49, do Decreto n° 022, de 12 de julho de 1981 (Regulamento da Lei de Movimentação), arts. 4°, 5°, 15, 18, 19, 20 c 21, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais), art. 14, do Decreto n° 0092, de 24 de outubro de 1990 (Criação do Quadro de Oficiais de Administração), letra "a" do inciso II, do art. 9°, da Lei n° 0901, de 01 de julho de 2005 (Lei de Organização Básica e Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei n° 1.396, de 05 de novembro de 2009 (Regulamento da Lei de Organização Básica), alterada ainda pelo Decreto n° 0783, de 31 de março 2010, e tendo em vista o teor do Processo n° 13.000.373/DP.

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM QAO Naldi Vaz Costa, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Administração (QAOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapú, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1147 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 59 e 60, § 1°, inciso I, letra "m², do art. 79, arts. 80, 81 e 82, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da PMAP); art. 5°, § 1°, nº 5, do art. 5°, itens 1 e 2, do art. 49, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981 (Regulamento da Lei de Movimentação), art. 12, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990, arts. 4°, 5°, 15, 18, 19, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais), art. 14, do Decreto nº 0092, de 24 de outubro de 1990 (Criação do Quadro de Oficiais de Administração), letra "a" do inciso II, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005 (Lei de Organização Básica e Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.396, de 05 de novembro de 2009 (Regulamento da Lei de Organização Básica), alterada ainda pelo Decreto nº 0783, de 31 de março 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1° TEN BM QAO José Afonso de Barros Ferreira, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Administração (QAOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapa, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010



DECRETO Nº 1148 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, da Constituição Federal; arts. 59 c 60, da Lei nº 6.652, de 30 de Maio de 1979; arts. 4°, 5°, 18, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; § 4° do art. 4°; art. 12, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; inciso I, do art. 9°, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005, alterada ainda pelo Decreto n° 0783, de 31 março de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM Pelsondré Martins da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DILAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1149 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Ofício nº 56/10 - PRESI-AL, de 07 de abril de 2010, e tendo em vista o teor Processo nº 13.000.376/DP,

RESOLVE:

Art. 1° De acordo com o art. 5°, § 1°, letra "c", item 5, art. 49, item 2, do Decreto n° 022, de 12 de julho de 1981, colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os militares: SUB TEN BM MÚS Paulo Sérgio Silva de Castro, 1° SGT BM MÚS 005 Samuel Tavares Sampaio, 1° SGT BM MÚS 008 Dino Cezar Pontes Barbosa e o 2° SGT BM MÚS 014 Marcos Augusto Ribeiro dos Santos, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010, em função de natureza militar.

Art. 2º Conforme o inciso I, do § 1º, item III, do art. 79, da Lei 6.652, de 30 de maio de 1979, agregar ao Quadro de Praças Músicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1150

DE 20 DE 'ABRIL

DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0978, de 09 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4714, de 09 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0128/2010-GAB/PGJ,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo periodo de 12 meses, com ônus para o GEA, a servidora Lulza Moria do Couto Dias de Carvolho, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Cadastro nº 362158, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Auditoria-Geral do Estado."

Macapá, 20 de mabril de 2010

DECRETO Nº 1151 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7°, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 2469/2010-GAB/SEAD, e

Considerando o parecer conclusivo do Processo Administrativo/ SEAD nº 56070/2009;

Considerando, ainda, o disposto no item II, subitem 2.1, anexo I e II do Edital nº 001/2005, de 01 de junho de 2005, bem como as retificações e complementações no Edital nº 001/2005, de 07 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata Uany Cristina Amarol de Araújo para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão I, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para o município de Macapá/Pedreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

DECRETO Nº 1152 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7°, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 2469/2010-GAB/SEAD, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 27.495-AP e Mandado de Segurança nº 1.172/08;

Considerando, ainda, que apos a participação em Concurso Público, a candidata preenche todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foi aprovada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata Kelly Cristina Pereira Pocheco para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Monitor Socioeducativo - NM, Classe 3º, Padrão I, Grupo Socioeducativo e de Proteção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para o município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULOJONAS DE CARVALHO

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Luciana Lima Marialves de Melo

PORTARIA Nº 018/10-PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 28, incisos I e IX do Lei Complementar nº 006,
de 18 de agosto de 1994,

CONSIDERANDO d fenúncia formulada por meio do documento datado de 15 de abril de 2010, da lavra do Procurador de Estado PRÍNIO RÉGIS BAIMA DE ALMEIDA, o qual manifesta remúncia ao cargo de Chefe do Setor Fiscal, motivada por razões de Indole particular. CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na coordenação dos trabalhos realizados por mencionada setorial,

RESOLVE:

Homologar a alteração da chefia do Setorial Fiscal -PAF, do Procurador Chefe PLINIO RÉGIS BAIMA DE ALMEIDA - Motrícula 927570, para o Procurador de Estado FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO Matrícula nº927490, a contar de 01 de abril de 2010.

De se ciência Cympra-se. Publique-se.

Gabineta do Procurador Geral em 16 de
obril de 2010.

e 2010 LUCIONA MENIALVES DE MELO
Procuradora Derat do Estado, em Exercicio

Auditoria Geral

Edla Pinheiro Ribeiro

PORTARIA Nº 013/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação/CPI., da Auditoria Geral do Estado/AGE, a partir de 01.04.2010.

Presidente: ENEIAS DOS PASSOS FURTADO

Secretário: MARCO ANTONIO MOREIRA DE LEMOS

Membro Efetivo: RAIMUNDA ELIZABETH DIAS DA SILVA

Membros Suplemes: SAMUEL CASTRO DA SILVA

MARLI PEREIRA DA SILVA

EDLA PINHERO RIBEIRO

Auditora Geral do Estado

PORTARIA Nº 014/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de judho de 2007, usacdo das atribuições que the são conferidas pelo artigo 23, Inciso DX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os servidores absino relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituirem a Consissão FREGÃO desta Auditoria Geral do Estado/AGE, nos termos do art. 3º inciso IV da Lei Federal aº 10.520 de 17/07/2092, pelo periodo de 01 (um) ano, acontar de 01.04/2010.

- ENÉLAS DOS PASSOS FURTADO Pregoriro
- IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA -- Pregociro
- BENEDITO BALLEIRO FERREIRA Equipe de Apolo
- MARLI PEREIRA DA SILVA Equipe de Apolo

Macago P3 de Abril de 2010

EDIA PROBEIRO RIDEIRO

AUDITORA GERAL DO ESTADO

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

PORTARIA Nº076 /2010-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei Federal nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período de redesignação, o prazo para ultimação dos trabelhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 325/2009-DGPC, objeto do PAD nº 031/2009-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Oficio CPAD nº 153/2010.

Macapá-AP, 23 de margo de 2010.

Dê se ciência.

Paulo Césir Dayakante Martins Delegado Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 077/2010-DEPC

O Delegado-Geral de Policia Civil do Amapá, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei Federal nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) días, contados do término do pariodo de redesignação, o prazo para ultimação dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 328/2009-DGPC, objeto do PAD nº 034/2009-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Oficio CPAD nº 152/2010.

Macapá-AP, 23 de margo de 2010.

Dif se ciência.

Paulo Grande Martins Delegado Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 016 /2010-DGPC

O Delegado-Geral de Policia Civil do Amapá, no uso de suas atribuições e, tendo *em* vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei Federal nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dise, contados do término do período de redesignação, o prazo para ultimação dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada peta Portaria nº 329/2009-DGPC, objeto do PAD nº 035/2009-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidento da Comissão, constantes no Oficio CPAD nº 151/2010.

Macapi AP, 23 de margo de 2010.

Pé-se ciència

Paulo Cesar Cavalcante Martins Delegado Geral de Policia Civil

Secretarias de Estado

Administração

Saldete Maria Martins Costa

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO
PROCESSO Nº 28840 903838/2003-33
PORTARIA Nº. 0032/2010 - SEAD, DE 01.03.2010, PUB. DOE
Nº. 4691 DE 03.03.2010

TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - não sumário, designada pela Portaria nº. 0032/2010/SEADMGEA, de 01.03.2010, do Secretário de Estado da Administração, nesta capital, publicada no DOE nº. 4691, de 03.03.2010, com circutação às 16h do día 05 do meamo mês e ano, devidamente prorrogado, e tendo vista o disposto no parágrafo 1º do art. 164 da Lei nº. 8.11290, DECLARO a reveita da servidora MARIA DAS DORES GOMES TAVARES, Agente de Portaria, SIAPE nº. 1010894, indiciada no presente Processo Administrativo Disciplinar de nº. 28840 003838/2003-33 - Protocolo Geral nº. 2003/11388-SEAD, por ter sido regularmente otada pessoalmente, conforme comprovam os documentos de fls. 46, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

Macapa (Ap) Lito abjul d

JOSE MOURA SIL Presidente

Receita Estadual

Arnaldo Santos Filho

(P) Nº 037/2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, mando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº. 026/2010 - SRE de 15 de março de 2010, publicada no D.O.E nº. 4703 de 23.03.2010.

> Parijque se e compra se Maccapit/ME 31 de morço de 201 ARNALDO SIENTOS FILHO Secretação da Roccia Estabata

> > (P) Nº83/2010-SRE

O Excretorio da Secretoria da Recesta Estadual do Governo do Estado do Amapó, usando das arribulções que the são conferidos por Lei e sendo em vista o teor do Memo. xº 017/COARESSE.

RESOLVE

DESIGNAR EDUVALDO MARTINHO MONTEIRO, Gerente de Núcleo/Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Muscapá/AP até a cidade de Brasilia/DF, no periodo de 11.01 a 16.01.2010, a fim de participor do III Seminário do Simples Nacional, na área de Codestro.

Packing-se e compra-se.
Macapóiste Os de abrildo/2010.
ARCVILDO SANTOS FILHO
Scorrághy de Refeire Sistema d

(P) Nº 040 / 2010-SRE

O Secretário da Réceita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo, nº 019/NUAFI/SRE,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ FERREURA LIMA FILHO, Responsável por Atridades de Serviços Gerats e Transportes, Código CDI-3, para viojar da sede de suas atrividades em Macapá/AP até a cidade do BelémiPA, no periodo de 07 a 12.04.2019. a fins de participar da visita técnica no Setor de Transporte da Secretaria da Fazenda. do Estado do Pará, referente ao Termo de Cooperação Técnica entre a SER/AP e SEFAZPA.



(P) Nº 041 /2010/SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amaçã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 016/COARE/SRE.

RESOLVE

HOMOLOGAR a substituição de LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO, Assessora Técnica Nivel III/Gabinete, Código CDS-3, lotada na Secretoria da Receita Estochad, que responden accumulativamente pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Arreconlução, Código CDS-3, no período de 28/03 a 31.03.2010, em substituição à respectiva titular II/CINETE CARVALHO DE ALENCAR, que se encontrava na cidade de Brasilla/DF, participando do Curso de Administração Tributária – Módulo II do Programa de Desenvolvimento de Dirigentes Fesendários - PDFAZ.



· (P) Nº0/2/2010-SRE

O Secretario da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, asando das atribunções que lhe são conferido: por Lei e tendo em vista o tear do Memo nº 011/AP/KMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR THOMAS RIVELINO DE SOUZA RODRIGUES, Gerene de Nicleo/Nicleo de Macro-Segmentos Econômicos/Coordenadoria de Fiscálização, Cédigo CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em MacapdAP aé a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 17.04.2010, a fim de participar do Curso Capacitação de Gestates Estaduain do Sistema SCANC.

Publique-se e campro-se.

(accapia/APADO de abril de 2010

ARMANDO SANTOS FILHO
SCONNINI des Revisios de Santos de S

(P) Nº 043 /2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferida por Let e tendo em vista o teor do Memo. nº 024/2010- COATE/SRE.

RESOLVE

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor NELSON NONATO RICHENE RODRIGUES, Gerente de Agência/ Agência da Receita Estadual no Interior - Oiapoque/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atividades no Município de Oiapoque/AP até Macapá/AP, no período de 22 a 31.03.2010, a fim de realizar serviços de interesse da Agência de Atendimento de Oiapoque.



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 018/2010 ACORDAO N° 018/2010

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 017/2010-1

PROCESSO: N° 28730.002900/2008

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 2008000001

RECORRENTE: TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CAD/ICMS: N° 03.029.094-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO ROCHA DE

ANDRADE ANDRADE DATA DO JULGAMENTO: 13/04/2010

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1) NA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, CABE A EXIGÊNCIA POR ANTECIPAÇÃO AO SUBSTITUÍDO. 2) LEGALIDADE DO LANÇAMENTO NA FORMA DO PROTOCOLO ICMS 11/91 E DA LEI Nº 0400/97-CTA. 3) IMPOSSIBILIDADE DE ESCRITURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBITITÁRIA

A base de cálculo do ICMS/ST deve obedecer às determinações das normas estabelecidas em convêntos e protocolos. No caso da retenção a menor do ICMS Substituição Tributária, por erro na determinação da base de cálculo do substituto tributário, deve ser exigida a sua diferença no momento do ingresso no território do Estado do Amapá. Pressupostos legais: Cláusula sétima do Protocolo ICMS 11/91 e artigos 146 e 146-A da Lei nº 0400/97-CTA.

2) É lícito ao Fisco do Estado do Amapá utilizar o Instituto da Substituição Tributária, para exigir o ICMS na forma de antecipação nas operações com água mineral ou potável, na forma prevista na legislação pertinente. Legalidade no procedimento de lançamento previsto no art. 155. § 2º, Inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal; artigos 17 e 27, inciso II do Convênio ICM nº 66/88; art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 87/96; Protocolo ICMS Nº 11/91; e Lei Estadual nº 0400/97-CTA

3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributária, encerra-se a fase de tributação dás mercadorias sob regime de substituição tributária, impossibilitando a utilização de crédito fiscal pelo contribuinte substituído. Ilegalidade na escrituração dos créditos fiscals da recorrente. Fundamentos: Art. 144 da Lei nº 0400/97-CTA c/c arts. 57 e 258, VI, do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais — CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso de Voluntário, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de 1ª Instância, julgando procedente a ação fiscal.

Sala das Sessões do Conseino Estadual de Recurso do Arnapá – CERF/AP, em 20 de abril de 2010.

JOAQUIM SINA DOS SANTOS, Presidente do CERF FRANCISCO ROCHA DE ANIDRADE

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 019/2010 ACÓRDÃO N° 019/2010
RECURSO VOLUNTÁRIO N° 020/2010-1
PROCESSO: N° 28730.000473/2007
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 2006001711
- RECORRENTE: TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA.
CAD/ICMS: N° 03.029.094-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA REGINA DO SOCORRO
ZAGALO M. FERREIRA. DATA DO JULGAMENTO: 15/04/2010

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1) NA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, CABE A EXIGÊNCIA POR ANTECIPAÇÃO AO SUBSTITUÍO. 2) LEGALIDADE DO LANÇAMENTO NA FORMA DO PROTOCOLO ICMS 11/91 E DA LEI Nº 0400/97-CTA. 3) IMPOSSIBILIDADE DE ESCRITURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

1) A base de cálculo do ICMS/ST deve obedecer às determinações das normas estabelecidas em convênios e protocolos. No caso da retenção a menor do ICMS Substituição Tributária, por erro na determinação da base de cálculo do substituto tributário, deve ser exigida a sua diferença no momento do ingresso no temtório do Estado do Amapá. Pressupostos legais: Cláusula sétima do Protocolo ICMS 11/91 e artigos 146 e 146-A da Lei nº 0400/97-CTA.
2) É lícito ao Fisco do Estado do Amapá utilizar o Instituto da Substituição Tributária, para exigir o ICMS na forma de antecipação nas operações com água mineral ou potável, na forma prevista na legislação pertinente. Legalidade no procedimento de lançamento previsto no art. 155. § 2º, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal; artigos 17 e 27, inciso II do Convênio ICM nº 66/88; art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 87/96; Protocolo ICMS Nº 11/91; e Lei Estadual nº 0400/97-CTA.
3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributária, encarra-se

Estadua nº 0400/97-01A.

3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributária, encerra-se a fase de tributação das mercadorias sob regime de substituição tributária, impossibilitando a utilização de crédito fiscal pelo contribuinte substituído. Ilegalidade na escrituração dos créditos fiscais da recorrente. Fundamentos: Art. 144 da Lei nº 0400/97-CTA c/c arts. 57 e 256, VI, do Decreto nº 2500/88.PICNES/AP 2,269/98-RICMS/AP.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso de Voluntário, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de 1ª Instância, julgando procedente a ação fiscal.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Reculsos do Amapá – CERF/AP, em 20 de abril de 2010. iscais

JORQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF

REGINA DO SOCORRO ZAGALO MONTEIRO FERREIRA Consein iria Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 020/2010 RECURSO VOLUNTÁRIO № 021/2010-1 PROCESSO: N° 28730.000476/2007 PROCEDENCIA: MACAPÁ/AP PROCEDENCIA: MACAPA/AP

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2006001714

RECORRENTE: TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CADI/CMS: N° 03.029.094-5

RECORRIDA: FAZENDA PÜBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA REGINA DO SOCORRO

ZAGALO M FERPPIPA ZAGALO M. FERREIRA.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/2010

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1) NA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, CABE A EXIGÊNCIA POR ANTECIPAÇÃO AO TRIBUTARIO, CABE A EXTENCIA POR ANTECIPAÇÃO AO SUBSTITUÍDO. 2) LEGALIDADE DO LANÇAMENTO NA FORMA DÓ PROTOCOLO ICMS 11/91 E DA LEI Nº 0400/97-CTA. 3) IMPOSSIBILIDADE DE ESCRITURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

A base de cálculo do ICMS/ST deve obedecer às determinações das normas estabelecidas em convênios e protocolos. No caso da retenção a menor do ICMS Substituição Tributária, por erro na determinação da base de cálculo do substituto tributário, deve ser exigida a sua diferença no momento do inspesso no terrido do Estado do Arnapá.

momento do ingresso no território do Estado do Arnapá. Pressupostos legais: Cláusula sétima do Protocolo ICMS 11/91 e artigos 146 e 146-A da Lei nº 0400/97-CTA.

2) É licito ao Fisco do Estado do Arnapá utilizar o Instituto da Substituição Tributária, para exigir o ICMS na forma de antecipação nas operações com água mineral ou potável, na forma prevista na legislação pertinente. Legalidade no procedimento de lançamento previsto no art. 155. § 2º, inciso XII, alínea °b° da Constituição Federal; artigos 17 e 27, Inciso II do Convénio ICM nº 68/88; art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 87/96; Protocolo ICMS Nº 11/91; e Lei Estadual nº 0400/97-CTA.
3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributério castal.

Estadual nº 0400/97-CTA.

3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributária, encerra-se a fase de tributação das mercadorias sob regime de substituição tributária, impossibilitando a utilização de crédito fiscal pelo contribuinte substituido. Ilegalidade na escrituração dos créditos fiscais da recorrente. Fundamentos: Art. 144 da Lei nº 0400/97-CTA c/c arts. 57 e 256, VI, do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

2.269/98-RICMS/AP.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso de Voluntário, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de 1ª Instância, julgando procedente a ação fiscal.
Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em 20 de abril de 2010.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS Presidente do CERF REGINA DO SOCORRO ZAÑALO MONTEIRO FERREIRA
Conseniera Relatora Educação

Albertina Guedes da Silva (interina)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0002/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO AMAPÁ -RAEFAP.

OBJETO: custear despesas com a compra de 702 (setecentas e duas) vagas, sendo 266 (duzentos e sessenta e seis) vagas para alunos do Ensino Fundamental, 249 (duzentos e quarenta e nove) vagas para alunos do Ensino Médio e 187 (cento e oitenta e sete) vagas para alunos da Educação Profissional.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 — GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

<u>DOTACÃO:</u> Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 3.203.000,00 (três milhões, duzentos e três mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente da REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO AMAPÁ -RAEFAP.

ALBERTINA CUEDES DA SILVA Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0004/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o CENTRO SOCIAL E CULTURAL SHALOM.

OBJETO: custear despesas com a compra de 196 (cento e noventa e seis) vagas, sendo 99 (noventa e nov vagas para alunos de Educação Infantil e 97 (noventa sete) vagas para alunos do Ensino Fundan

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constitulção Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 – GEA, no que couber pelas Leis Federals nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

<u>DOTACÃO:</u> Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reals).

<u>VIGÊNCIA:</u> 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente do CENTRO SOCIAL E CULTURAL SHALOM.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0005/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o CENTRO EBENÉZER SOCIAL E EDUCACIONAL PRESBITERIANO RENOVADO DO AMAPÁ.

OBJETO: custear despesas com a compra de 332 (trezentos e trinta e duas) vagas, sendo 155 (cento e cinqüenta e cinco) vagas para alunos de Educação Infantil e 177 (cento e setenta e sete) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

<u>DOTACÃO:</u> Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

<u>VIGÊNCIA:</u> 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente do CENTRO EBENÉZER SOCIAL E EDUCACIONAL PRESBITERIANO RENOVADO DO AMAPÁ.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0007/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃ DAS CRIANÇAS MENINOS DE DEUS.

QBJETQ: custear despesas com a compra de vagas para alunos de Educação Infantil.

<u>FUNDAMENTOS LEGAIS</u>: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estaduat nº. 2042/85 – GEA, no que comber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ presente Convenio i ossis). 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÉNCIA: 17 de marco de 2010 a 31 de dezembro de

<u>ASSINARAM;</u> O (a) Secretário (a) de Estado d Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DAL CRIANÇAS MENTINOS DE DEUS.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA Secretária de Estejdo da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0009/2010 - SEED

instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ DO ESTADO DO AMAPÁ -

<u>OBJETO</u>: custear despesas com a compra de 200 (duzentas) vagas, sendo 115 (cento e quinze) vagas para alunos de Educação Infantili e 85 (otienta e cinco) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estaduat nº. 2042/95 — GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

<u>DOTAÇÃO;</u> Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 50.000,00 (cinq0enta mil reais).

<u>VIGÊNCIA:</u> 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de \(^\) 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO BENERICENTE CRISTÃ DO ESTADO DO AMAPÁ -ABCEA.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVENIO Nº. 0010/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA OS AVENTUREIROS DONORTE.

OBJETO: custaar despesas com a compra de 253 (duzentas e cinquenta e três) vagas, sendo 127 (cento e vinte e sete) vagas para alunos de Educação Infantil e 126 (cento e vinte e seis) vagas para alunos do Ensino

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 — GEA, no que couber pelas Leis Federals nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTACÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM; O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA OS AVENTUREIROS DO

ALBERTINA GUEDES DA SILVA Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0011/2016 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ESCOLA DE 1º GRAU RAIMUNDO OLIVEIRA DUARTE.

<u>OBJETO</u>: custear despesas com a compra de 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) vagas para alunos de Educação Infantil e 25 (vinte e cinco) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federals nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

<u>DOTACÃO:</u> Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente da ESCOLA DE 1º GRAU RAIMUNDO OLIVEIRA DUARTE.

ALBERTINA QUEDES DA SILVA Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0012/2010 - SEED

Instrumentos e Parles: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO RAIO DE ESPERANÇA.

<u>OBJETO</u>: custear despesas com a compra de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para alunos de Educação Infantil.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/83 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

<u>DOTAÇÃO:</u> Os recursos destinados à execução d presente Convênio Totalizam o montante de f 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

<u>VIGÉNCIA:</u> 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO RAIO DE ESPERANÇA.

ALBERTINA SPEDES DA SILVA Secretária de Estado da Educação Interina

Infraestrutura

Carlos Viana Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADÓ DE LICITAÇÃO

Convite nº. 004/2009

OBJETO: Serviços de Reforma do Posto de Saúde e Reparos em residências nas Comunidades de Santa Maria, São João e Fátima, na Localidade de Manuarum-AP Firma Vencedora: J.P.E.P. Ltda VALOR: R\$ 136.336.26

Convite of, 008/2009

OBJETO: Serviços de Reforma da Escola Estadual São Francisco das Chagas, em Macapá-AP Firma Vencedora: Silva & Moraes Ltda VALOR: R\$ 81,600,80

Convite nº. 018/2009

OBJETO: Serviços de Reforma e Adaptação no prédio anexo à FCRIA, em Macapá-AP Firma Vencedora: Metro Construtora Ltda VALOR: R\$ 31.150,06

Convite nº. 045/2009

OBJETO: Revitalização do Balheário da Vila Progra Arquipéiago do Bailique, em Macapá-AP. Firma Vencedora: H. Santos Construções, Comércio e Serviços Ltda VALOR: R\$ 105,782,66

Convite nº. 046/2009 OBJETO: Serviços de Pavimentação da Alameda dos Milagres (entre as Avenidas Cambi Sérgio Melo e Albertina Gomes da Silva - Bairro Renascer, em Macapá-AP. Firma Vencedora: Lima e Lima Construções Ltda VALOR: R\$ 145,917,67

Convite nº, 047/2009

OBJETO: Serviços de Construção de 470,70m de passareia em madeira de lei, com tarugo, nas Avenidas Azarias Neto, José Cactano e Manoel de Souza, no Bairro do Zerão, em Macapá-AP Firma Vencedora: Engepre Ltda

VALOR: R\$ 58,798.61

Convite po. 048/2009 OBJETO: Serviços de Revitalização do Balacário da Fazendinha, no Município de Macapá-AP Firma Vencedora: Silva & Moraes Ltda VALOR: R\$ 143.979,89

Convite nº, 049/2009

OBJETO: Serviços de Construção de passarela em madeira de lei e Sistema de captação de água, na Comunidade de Palestina do Rio Gurijuba, no Município de Itaubal-AP Firma Vencedora: PRESAP - Prestadora de Serviços do Amapá Ltda VALOR: R\$ 143.687,19

Convite nº. 050/2009

OBJETO: Serviços de Construção de Palco e Arquibancadas no Município de Santana-AP Firma Vencedora: IK Construção e Prestadora de Serviços

VALOR: R\$ 74,295,87

Convite nº, 051/2009

OBJETO: Serviços de Urbanização na Escola Estadual Maria Cristina Botelho, no Município de Porto Grande-AP Firma Vencedora: Comarc - Construções e Serviços Ltda VALOR: R\$ 138,427,16

Convite nº, 052/2009

OBJETO: Serviços de Revitalização do Balacário da Vila Macedônia no Arquipélago do Baitique-AP Firma Vencedora: LB & Souza Ltda VALOR: RS 95.372.69

Convite nº. 053/2009

OBJETO: Construção Palco e Camarotes e área jurados na Sede do Trem erac PRESAP - Prestadora de Serviços do

Amaná Lida VALOR: R\$ 46.170,93

Convite nº. 053-A/2009

OBJETO: Revitalização do Complexo do Araxá - Macapá-

Firma Vencedora: Toledo Construções e Serviços Ltda VALOR: R\$ 140.285.82

Convite nº. 054/2009

OBJETO: Serviços de Construção de 629,40m de passarela em madeira de lei, com tarego, com 1,000m e 1,50m de largura, na Avenida João Guerra, no Bairro dos Congós, em Macapá-AP

Finna Vencedora: B & P Construções e Comércio Ltda VALOR: R\$ 71.858,23

OBJETO: Serviços de Construção de 1.410,44m de passarela em medeira de lei, com estrutura em tarago e esteio, nas Avenidas José Mauro da Silva, 25 de Julho, Terra, Maria Rosa Tavares e 29 de Julho - Bairro do Muca, em Macapá-

Firma Vencedora: Percira Serviços, Comércio e Construções

VALOR: R\$ 145.307,03

Convite nº. 056/2009

OBJETO: Construção de 837,50m de passarela em madeira de lei, com estrutura em tarrogo e esteio, nas Avenidas Machado de Assis, Teotônio Vileta e Veiga Cabral — Bairro dos Remédios I, em Santana-AP Firms Vencedora: A.R & Oliveira Ltda-ME VALOR: R\$ 111,233,97

Convite nº. 057/2009 OBJETO: Construção de 1.225,10 m de passarela em madeira de lei, com estrutura em tarugos, nas Passarelas Flor do Campo, Rosa dos ventos, Oriosvaldo Coelho Caxias e Santa Fé - Baisro Cidade Nova L em Macaná-AP Firma Veneedora: IK Construções e Prestadora de Serviços VALOR: R\$ 115.373,33

Convite nº. 058/2009

OBJETO: Construção de 667,00m de passarela em madeira de Iei com tanuga, com 1,00m de largura no Assentamento Dr. Mércia Andrade, no Igampé Pirativa, no Município de Macaná-AP

Firma Vencedora: JK Construções e Prestadora de Serviços

VALOR: R\$ 60.546,73

Convite nº, 059/2009 OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Material de Informática — Poças e Acessórios), para esta SEINF Firma Vencedora: Z.B. da Costa-ME VALOR: R\$ 9.560.00

Convite nº. 059-A/2009 OBJETO: Montagera de palco e pintura nas dependências do Sambodromo-Massicípio de Macapá-AP. Firma Vencedorze Rocha Construcão e Comércio Ltda-EPP VALOR: R\$ 71.597,62

OBJETO: Aquisição de material permanente (material de informática), pura esta SEINF.

Firmas Vencedoras: Netsystem - Tecnologia e Serviços Ltda VALOR: R\$ 39.255,00 e A.A. Pena -EPP - VALOR:

Convite nº. 061/2009

OBJETO: Construção de 925,25m de passarelas em madeira de lei, com esteios, com 1,00m e 1,50m de largura, na Rua Francisco Xavier das Chagas, Avenidas Maria das Graças Picanço, Paule do Espínito Santo, Álvaro Carvalho Barbosa e Travessa do Horte, no Bairro Jardim Felicidade I, no Município de Macapá-AP Firma Vencedora: Vilhena e Garcia Ltda-ME

VALOR: R\$ 143,964,25

vite nº. 062/2009 OBJETO: Reparos na residência oficial do Governo do Estado do Amapá, em Macapá-AP Firma Vencedora: F.N.Cavalcante Construcões Ltda VALOR: R\$ 85.913,75

Convite nº. 063/2009

OBJETO: Reforma da praça de alimentação e Construção de tapume, na área da Expo-Feira, no Município de Macapá-AP Firma Vencedora: Presap-Prestadora de Serviços do Amapá

VALOR: R\$ 144.439,74

Convite nº. 064/2009

OBJETO: Reforma na Maloca Cultural e Pintura geral no Parque da Expo-Feira, no Município de Macapá-AP Firma Vencedora: Presap-Prestadora de Serviços do Amapá

VALOR: R\$ 144,953,92

Convite nº. 065/2009

OBJETO: Servicos de Montagem de Arquibancadas. Camarotes, Camarins, Barracas, WC's químicos e Tablado, no Parque da Expo-Feira no Município de Macapá-AP Firma Vencedora: Promosetuplo Promoções e Eventos

VALOR: R\$ 138.041,88

Convite nº, 065-A/2009

OBJETO: Reforma de passarelas, pintura do muro e maloca no Museu Sacaca, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Macol Construções Ltda VALOR: R\$ 138.984,62

Convite nº. 066/2009

OBJETO: Serviços de Revitalização do Complexo do Bairro Cidade Nova, no Município de Macapá-AP Firma Vencedora: JK-Construção e Prestadora de Serviços

VALOR: R\$ 90.041.59

Convite nº 067/2009

OBJETO: Scrviços de Adequação da Rede elétrica, Rede de dados e Implantação do Novo Lay-Out no prédio da SECOM, em Macapá-AP

Firma Vencedora: Netsystem Tecnologia e Serviços Ltda-ME VALOR: R\$ 146,913,86

Convite nº. 068/2009

OBJETO: Serviços de Construção de 593,50m de passarelas em madeira de lei, com estrutura em esteio, na Rua Samuel Trajano de Souza, no Bairro Jardim Marco Zero, em Macapá-

Firma Vencedora: Construtora Raça Ltda VALOR: R\$ 77.004,92

Convite nº. 069/2009

OBJETO: Serviços de Limpeza e terraplenagem da área destinada à Construção da Escola Estadual Nazaré da Pedreira-AP

Firma Vencedora: Construtora Argos Ltda

VALOR: R\$ 137,421,25

nvite nº. 070/2009

OBJETO: serviços de Construção de 1.212,65m de passarelas em madeira de lei, com tarugo, com 1,00m e 1,50m de largura, nas Avenidas Natair Monteiro Piedade e José Silva Castro, no Bairro Nova Esperança, em Macapá-AP Firma Vencedora: JK-Construção e Prestadora de Serviços

VALOR: R\$ 128.936,59

Macapá-AP, 16 de April de 2010

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL

Turismo

Ana Célia Melo Brazão do Nascimento

PORTARIA (P) Nº 015/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capitulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, co que consta no Memo nº 013/2010 - GAB/SETUR.

Art. 1° - Designar os servidores JULIETA MONTEIRO DOS SANTOS, Chefe de Gabinete/GAB-CDS-3 e . ANTONIO CARLOS COSTA, Motorista Oficial-CDI-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Calcoene, no período de 31/03 a 01/04/2010, com o fito de realizar visita técnica zo município e participar da inauguração da

Pavimentação da BR-156, acompanhando a comitiva do Exmo. Sr.

Art. 2° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DE NASCIMENTO Secretária de Fistado do Turismo

PORTARIA (P) Nº 016/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capitulo VI. Art. 48, 8 1º da lei 0066/93, c.o que consta nos Processos nºs 51.000.136/2009 e 51.000.165/2009 - SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito os termos das Portarias nºs 052 e 071/2009 - SETUR, publicadas no Diário Oficial do Estado sob os nº 4547 e 4567, datadas de 28 de julho e 25 de agosto de 2009,

Art. 2° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2010.

ANA CÉLIA MEZO BRAZÃO DO NASCIMENTO Secretário de Estado do Turismo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Convênio n º 005/2010

INSTRUMENTOS E PARTE: 1º Termo Aditivo do Convênio Nº 005/010-GEA/SETUR, que entre si celebram, a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO — SETUR, doravante denominada CONVENENTE neste alo representado por sua Secretária, Srº ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO, nomeada pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, brasileira, casada, economista, portadora do R.G. nº 024.044/AP, CPF nº 307.532.792-15, residente e domiciliado, na Rua Hamilton Silva nº 1975 — Centro, Macapá/AP e, do outro lado, como CONVENIADO, a ASSOCIAÇÃO AMAPÁ CONVENTION & VISITORS BUREAU MEIO DO MUNDO — APC&VB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 09.218.000/0001-06, estabelecida na Rodovia Juscelino Kubistschek, Km 02, nº 1660 — CEP. 68.903-970, Macapá/AP, representada por sua presidente a Srª SÓNIA MARIA FERREIRA DO AMAIAAL, brasileira, divorciada, funcionária publica, portadora do R.G. nº INSTRUMENTOS E PARTE: 1º Termo Aditivo do Convênio brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do R.G. n prasierra, givorciada, iuncionana publica, portadora do R.G. N. 002009, expedida pela SSP/AP, inscrita no CPF sob n. 036.194.782-87, residente e domiciliada na Av. Feliciano Coelho nº 1167 – Trem, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar interestrator.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo ALTERAR a Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA do Convênio n° 005/2010-GEA/SETUR, aditando promogando sua vigência até 20 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Convênio Original , ora aditado, não abrangidas neste termo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado dar-se-a no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DA ASSINATURA: Este instrumento foi assinado em 09/04/2010.

Macapá (AP), 05 de abril de 2010

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO Secretaria da DETUR

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Convênio nº 006/2009

INSTRUMENTOS E PARTE: 6º Termo Aditivo do Convênio INSTRUMENTOS E PARTE: 6º Termo Aditivo do Convênio № 006/09-GEA/SETUR, que entre si celebram, a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO — SETUR, doravante denominada CONVENENTE neste ato representado por sua Secretária, Srª ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO, nomeada pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, brasileira, casada, economista, portadora do R.G nº 024.044/AP, CPF nº 307.532.792-15, residente e domiciliado. na Rua Hamilton Silva nº 1975 — Centro, Macapá/AP e. do cutro lado, como CONVENIADO, a ASSOCIAÇÃO AMAPÁ CONVENTION & VISITORS BUREAU MEIO DO MUNDO – APC&VB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 09.216.000/0001-06, estabelecida na Rodovía Juscelino Kubistschek, Km 02, nº 1660 – CEP. 68.903-970, Macapá/AP, representada por sua presidente a Srª SONIA MARIA PERREIRA DO AMARAL, PROBLETE disposágia bublica poddarda de RO. C.º presidente a Sr SUNIA MARIA PERREIRA DO AMARAL, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do R.G. nº 002009, expedida pela SSP/AP, inscrita no CPF sob nº, 036.194.782-87, residente e domiciliada na Av. Feliciano Coelho nº 1167 — Trem, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo ALTERAR a Clausula Nona - DA VIGENCIA do Convênio n° 006/2009-GEA/SETUR, prorrogando sua Vigência até 10 de Julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Convênio Original, ora aditado, não abrangidas neste termo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado dar-se-á no prazo de 20 (vinte) diás, a contar da data de assinatura, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DA ASSINATURA: Este instrumento foi assinado em 09/04/2010.

Macapá (AP), 16 de abril de 2010

ANA CÉLIA MELO BRAZACIDO NASCIMENTO Secretário da SETUR

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2009-SETUR

INSTRUMENTOS E PARTES;
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CGC nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado como CONVENENTE, representado por seu Governador, o senhor ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador do RG nº 262.090-SSPI/AP, inscrito no CPF nº 126.175.552-91, residente e comiciliado nesta cidade de Macapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR, doravante denominada (NTERVENIENTE, representada pela sua Secretária Sr. ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO ESTADO DO TURISMO-SETUR, doravante denominada (NTERVENIENTE, representada pela sua Secretária Sr.* ANA CÉLLA MELO BRAZÃO DO ASCIMENTO, nomeada pelo Decreto nº 3001, de 07 de novembro de 2008, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 024.044-AP e inscrita no CPF sob nº 307.532.792-15, residente e domiciliada na Rua Hamilton Silva, nº 1975, Centro, nesta Cidade de Macapá/AP, e, do outro lado, como CONVENIADA, ASSOCIAÇÃO AMAPÁ CONVENTION & VISITORS BUREAU MEIO DO MUNDO — APCAVB . pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MF sob o nº 09.216.000/0001-06, com sede na Av. Feliciamo Coelho, nº 1167, Trem, Macapá, Amapá, neste ato representada por SÖNIA MARIA PEREIRA DO AMARAL, brasileira, divorciada, portadora da RG nº 002.009-SSP/AP, inscrita no CPF sob o nº 03.194/782-87, residente na Av. Feliciamo Coelho, nº 1167, Trem, Macapá, Amapá, resolvem celebrar o presente convênio, subordinado às dáusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente:

condições seguinles que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente:

CLÂUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objetivo o repasse da administração dos portos turísticos constantes no anexo I;

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convénio terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo adflivo e notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) das.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO:

Este Convério poderá ser modificado em qualquer de suas dásusulas e disposições, excelo quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os participes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito por um dos Participes, em tempo hábil para a tramitação e celebração do respectivo Termo Adilivo, dentro do prazo de validade deste instrumento. * <mark>Cláusula décima quarta - da publicação</mark>:

O presente Convênio deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de

SOA CASTRICATION.

O foro deste convênto, excluido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da comarca de Macapá. Data da Assinatura: 07/12/2009.

Macapá-AP 28 de dezembro de 2009

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO Secretária de Estado do Turismo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2009-SETUR - PROCESSO Nº 51.000.316/2008-SETUR - PARTES: SETUR E C.G.L. SILVA LTDA, de 1º de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 4.596 de 11 de março de 2010, que circulou em 17 de março de 2010, na pagina 07.

Onde se lé: "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por mais 60 (sessenta) dias, até a conclusão do certame em curso."

Leiz-se: "CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por mais 90 (noventa) dias, até a conclusão do certame em curso

Macapá-AP, 13 de abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCEMENTO

Secretária de Estado do Turismo

Industria e Comércio

Paulo César da Silva Gonçalves (interino)

PORTARIA(P) Nº 008 / 2010 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472 de 02 de março de 2007 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 011/2010-CEL/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL EVERDOSA MARTINS, Gerente Geral do Projeto Incremento da Indústria Extrativista do Amapá Código CDS-2 e Presidente da Comissão Especial de Licitação, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com objetivo de realizar visitas Técnicas no Tribunal de Contas e alguns órgãos públicos do Estado do Pará no período de 16 à 26 04 2010 Pará, no período de 16 à 26.04.2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, cm Macapá-AP, 16 de abril de 2010.

PAULO CÉSAR DA SILVA CONÇALVES SECREPTAÇO INTERINO/SEICOM

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Sebastião Rosa Máximo

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 21/2010- SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaría de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro – SEPLAN e o INSTITUTO SOCIO-CULTURAL E AMBIENTAL DO AMAPÁ - ISAMA, como CONCEDIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convénio têm respaldo no § . 1º, do art. 25 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, § 4º, 116 e 119, incisos I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, no Decreto Estadual n.º 2006/99, no Art. 116, Caput de Lei n.º 8666/93 e suas alterações poste

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O pres tem por objetivo apoiar as atividades do Instituto Sócio-Cultural e Ambiental – ISAMA, com a finalidade de proporcionar um melhor atendimento à comunidade, bem como oportunizar capacitação técnica em informática para jovens carentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 500.503,50 (quinhentos mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), que ocorrerão à conta do Programa: Gestão Eficiente e Transparente, Ação: Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código: 04.121.3006.2639, Elemento de despesa 3350-43 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos/Subvenções, Fonte 101/107 ou/e 171, Nota de empenho nº 2010NE00123 emitida em 24/02/2010.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convenio terá a sua vigência até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, na forma da legislação de regência, se assim convir às partes signatárias.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010

SIGNATÁRIOS: JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN -, NILSON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS , Representante

Macapá, 13 de abril de 2010.

SEBASTIAO ROSA MAXIMO Secretario de Planejamento/SEPLAN-

Mobilização Social

Denize de Nazaré Freitas de Carvalho

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2010-CEL/GAB/SIMS IGDE

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida Procópio Rola, nº 88 – Complexo Administrativo – Bloco "C" – Bairro: Central-Macapá/AP – CEP: 68.906-010 fone: (96) 2101-3402 - E-mail: cel@sims.ap.gov.br. através de sua Pregoeira e Equipa de Apolo, toma público que às 9100min (hora local) do dia 07 de maio, de 2010, realizará licitação modalidade PREGÃO maio de 2010, realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PRECO UNITÁRIO, referente ao Processo nº 2010/ MENOR PRECO DINTARIO, reletente ao Processo nº 2012 2785, para ο εcquinte objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel) que serão utilizados nas viagens da Equipe da Coordenação do Cadastro Único-PBF / SIMS, conforme específicações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integranto do Editat, o interessado

deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa.

Macapá, 20 de abril de 2010. Jacirene Alercar de Sousa Pregoeira CEL/GAB/SIMS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2010-CEL/GAB/SIMS

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida Procópio Rola, nº 88 – Complexo Administrativo – Bloco "C" – Bairro: Central-Macapá/AP – CEP: 68.906-010 fone: (96) 2101-3402 - E-mail: CEMOSIMS.BP.GOV.br. através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, lorna público que às 14h00min (hora local) do día 07 de maio de 2010, realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL, referente ao Processo nº 2010/ 4240, para o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, de terreno com remoção e bota-fora de abrilhos. entrulhos, nas áreas dos Centros de Mobilização Social, Abrigo São José, Abrigo Fátima Diniz, Central dos Conselhos e Almoxarifado, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, que é parte integrante do edital, o interessado deverá apresentar pen drive e carimbo da

> Macapá, 20 de april de 2010. Jacirene Alender de Sousa Pregoeira/CEU/GAB/SIMS

Segurança

Aldo Alves Ferreira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2007 SEJUSP

INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XAVIER E VERAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como CONTRATANTE, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ Nº 00.394.577-0001-25, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo seu Titular o senhor Aldo Alves Ferreira, residente na Av. Coaracy Nunes nº 903, Bairro Central, Macapá-AP, RG 4,095.304-3, CPF 725.800.118-20, denominada CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a EMPRESA XAVIER E VERAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.451.603/0001-63, sediada Rua Antonio Carlos Reis, 2133, bairro Novo Horizonte. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.451.603/0001-63, sediada Rua Antonio Carlos Reis, 2133, bairro Novo Horizonte, ensta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor. Ellezio Gomea Kavier, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1788160-9-SSP/AM e CPF 755.281.852-20, residente e domiciliado a Avenida Antonio Carlos Reis, 2133 - Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de Macapá, Estado do Arnapá, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2009 tem como objeto a alteração das Cláusulas Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Cláusula Setima - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Estadual, Fonte 0101, por conta do Programa de Trabalho 06.122.0055.2166- Gestão integrada na Justiça e Segurança Pública, Natureza de Despesa 3390,39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor mensal de
RS 52.500,00 (cloquenta e dois mil e quinhentos reais) que serão
pagos após a certificação da nota e depositados no Banco Bradesco,
Agência 1.420-6, Conta Corrente 44.825-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente TERMO ADITIVO terá a vigência de 12 (doze) meses

Macapá, 08 de maio de 2010.

Aldo Alves Ferreira Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Autarquias Estaduais

Escola de Administração Pública

Maria Goreth da Silva e Sousa

CONTRATO Nº. PROCESSO Nº.

037/2009 7000.113 /2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAS O ESTADO DO AMAPA POR INTERMÉDIO DA ESCADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPA - EAP E. EMPRESA I. G. ANDRADE-ME, NA FORMA ABAINO

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 037/2009, firmado em 15 de dezembro de 2009, publicado no DOE em 04/02/2010 e Primeiro Termo Aditivo publicado no DOE no DOE em 04/02/2010 e trimeiro fermo Adrivo publicado no DOE em 04/02/2010, declaram, aceitam e ajustário que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de atender as ações desenvolvidas por esta Autarquia, com relação ao objeto do presente Contrato referente à Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/instrutoria para realização de Curso de Padronização de Documentos Oficiais, visando capacitar servidores públicos para o exercício de funções de planejamento e gestão pública, tem alterado a Chisuala Treciais e Debigo que passa a viscorez com a sequino. Cláusula Terceira e Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo tem respaldo legal no art. 65, incisos I, & 1º c/c art. 57, § 2º, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Esta Contrato vigorará pelo periodo de 16 de março de 2010 a 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado por igual periodo ou fração, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contado o primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O contrato vigerá sté 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, na

forma e condições dispostas na minuta contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dividas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo,

instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. F., por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efícitos legais, na presença das testemunhas que também o

Macapa - AP, 16 de março de 2010.

Maria Goren du Silvare Sousa Diretors – Presidente Escola de Administração Pública do Amapá CONTRATANTE

CONTRATO Nº. PROCESSO Nº.

038/2009

7000.112 /2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP E A EMPRESA L G. ANDRADE-MF, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 038/2009, firmado em 15 de dezembro de 2009, publicado no DOE em 24/02/2010 e Primeiro Termo Aditivo publicado no DOE no DOE em 24/02/2010 e Primeiro Termo Adulvo publicado no DOE em 24/02/2010 declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de atender as ações desenvolvidas por esta Autarquia, com relação ao objeto do presente Contrato referente à Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/instrutoria para realização do I Seminário de Gestão do Estado do Amapá, visando capacitar servidores públicos para o exercicio de funções de planejamento e gestão pública, tem afterado à Cláusula, que passa a vigorar com a seguinte rodação, mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O Presente Termo tem respaldo legal no art. 65, incisos 1, & 1° c/c art.
57, § 2°, da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Este Contrato vigorará pelo período de 16 de fevereiro 2010 a 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses,

mediante termo adulvo, ate o imme maximo de ou (sessema) meses, contado o primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigera até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, na forma e condições dispostas na minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dióvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá - AP, 16 de fevereiro de 2010.

Diretora - Presidente Fscola de Administração Pública do Amapá CONTRATANTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EAP

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010-EAP

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - FAP, e este Pregociro, designado através da Portaria nº. 23/19 - FAP, de 28 de Setembro de 2009, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lci nº. 8.666/93 c suas alterações posteriores fará realizar na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global do Serviço por Lote, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e periódica de equipamentos (aparelhos de ar condicionados, centrais de ar, frigobar, freezer, geladeira e bebedouro) do prédio da Escola de Administração Pública e prédio Anexo, com fornecimento e reposição de peças, nforme especificações constantes do Termo Referência, Anexo I do Edital

A referida licitação ocorrera no dia 11/05/2010, as 08200 horas, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD, no Prédio Sede da Secretaria de Estado da Administração, sito a Av. FAB, nº 087, Centro - Macapá-Amapá, nesta cidade. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para serem colocados em pen drive na sala da CPL/EAP, de segunda a sexta-feira, no horitrio das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, como quaisquer outros esclarecimentos

Macapá, 20 de Abril de 2010.

Elionar Sosiako Ribeiro PREGOEIRO - EAP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - RAP

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010-EAP

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, e este Pregociro, designado através da Portaria nº. 23/09 - EAP, de 28 de Setembro de 2009, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Desconto, que tem por objetivo a contratação de empresa (Agência de Vicasam) pero presencial do serviços de meseros que tem por objetivo de contratação de empresa (Agência de Vicasam) pero presencial do serviços de meseros que tem por objetivo de contratação de empresa (Agência de Contratação de Contrataç tem por objetivo a contratação de empresa (Agência de Viagem) para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, marítimas e aéreas (aacionais e internacionais) e frete aéreo (nacional e internacionais), serviços eventuais de reserva em hotêis, locação de veículos, traslado e demais serviços afios, destinadas a EAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

referida licitação ocorrerá no dia 11/05/2010, às 15h00 oras, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação — CPL/SEAD, no Prédio Sede da Secretaria de Estado da Administração, sito a Av. FAB, nº 087, Centro - Macapá-Amapá, nesta cidade. O Edital completo e seus anexos cnoontran-se disponiveis para serem colocados em pen drive na sala da CPL/EAP, de segunda a sexta-feira, no Rorario das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas. bem como quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 20 de Abril de 2010.

Eliomar Sosinho Ribeiro PREGOEIRO - EAP

CONTRATO N'.

036/2009 7000.114 /2009 PROCESSO Nº.

PRECIONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP E A EMPRESA I. G. ANDRADE-ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de d partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 036/2009, firmado em 15 de dezembro de 2009, publicado no Doe em 24/02/2010, Primeiro Termo Aditivo publicado so DOE em 24/02/2010, declaram, accitam e ajustam que o instrumento acissa citado, em decorrência da necessidade de atonder as ações citado, em decorrência da necessidade de atender as ações desenvolvidas por esta Antarquia, com relação ao objeto do presente Contrato referente à Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/instrutoria para realização de Carao de Excelência no Serviço Público, visando capacitar servidores públicos para o exercício de funções de planejamento e gestão pública, tem alterado a Cláusula Terceira e Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito. CIrá USULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O Presente Termo tem respaldo legal no art. 65, incissos ; & 1° c/c art. 57, § 2°, da lei n° 2.66693 e suas posteriores alterações.
CIÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
Este Contrato vigorará pelo período de 16 de marpo de 2010 a 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, alé o limite máximo de 60 (acasenta) mesoa,

contado o primeiro ano de vigência. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA O contrato vigerá até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, na forma e condições dispostas na minuta contratual. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PORO:

Para dirimir quaisquer dividas oriendas do são emprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no fambito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer ostro, por mais privilegiado que seja. E, por exterem assim justas e concordes, as partes assimam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemanhas que também o

Macapá - AP, 16 de março de 2010.

WX Son Diretira Presidente
Escola de Administração Pública do Ar CONTRATANTE

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA Nº. 047/10-ADAP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições contendas pelo Decreto nº 4565, de 05 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 025/10-CDL/ADAP, de 09 de abril de 2010.

Art.1º Autorizar, o deslocamento dos servidores Daniela Pirrheiro da Patrão Uchôa — Coordenadora de Desenvolvimento Local, María Cristina Campos de Souza — Administradora, Ana Vitoria Ribeiro Bezerra — Assessora Técnica e Maricilda dos Santos Ribeiro Fifha Pena — Assessora Técnica, da sede de suas atribuições Maraçá-AP. Assessora Tecnica, da seve de suas amongoes Macapa-AP, asté o Municipio de Laranjal do Jarl, no período de 15 a 16/04/2010, realizar visita técnica visando à implantação do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e a Implantação do Matadouro.

DÈ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 16 de abril de 2010.

ério Aleijo Xns Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 048/10-ADAP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4565, de 05 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 0015/10-CEPCD/ADAP, de 15 de abril de 2010.

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidoras Maricilda dos Santos Ribeiro Filha Pena - Assessora Técnica, Tánia Marta Abdon Nobrega - Engenheira Agronoma e Martiene dos Santos Nascimento -Coordenadora Executiva, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Municipio de Tartarugatzinho e Ferreira Gomes, no período de 17 a 18/04/2010, com o objetivo de acompanhar as técnicas nos subprojetos Asaterra, Coopace e

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 16 de abril de 2010.

Instituto do Meio Ambiente

Djalma Vieira de Souza

PORTARIA (P)N° 053/ 2010 - UPE/MAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribulções que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de decumbro de

RESOLVE

Art - 1º - Homologar a designação dos Servidores abaixo descritos sob a Coordenação do primeiro a Comporem o Grupo de Trabalho que Analisarão o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA da A 32.000.1047/2008. | MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO — Engenheiro

Florestal - Coordenador

GISELE ROSA LIMA — Geógrafa - Membro RAIMUNDO FERREIRA PALHETA — Engenheiro

ROMAÎRA GUEDES RODRIGUES -Bióloga - Membro CHARLES RICARDO FERREIRA - Representante da

DÉCIO FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico - Representante da SEMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macao

DJALMA VIEIRA DE SOJZA

PORTARIA (P)N" 072/ 2010 - UPE/MAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de

RESOLVE:

Art. - 1º - Homologar o deslocamento do servidor ORLANDO DIAS MIRANDA DA SILVA, Assessor Técnico Nivel 1 FGS-1, da sede de suas atributções no Arquipélago do Ballique/AP até o município de Macapá/AP, com o objetivo de Entregar os Cadastros das Famílias Beneficiadas no Assentamento no INCRA. No período de 05 á 14. 04. 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2010.

DJALIMA VIEIRA DE SOUZA Diretor Presidente

PORTARIA (P)N° 073/ 2010 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro

RESOLVE

Art. - 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO, Técnico Agrícola, no município de Macapá/AP, onde Realizou Vistoria Rural em Imóveis Neste Município. No pertodo de 29 a 30/03/2010. Sem onus para o Instituto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA Diretor Presidents

PORTARIA (P)N° 074/ 2010 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4281 de 28 de dezembro

Art. - 1º - designar o servidor CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FR.HO, Engenheiro Agrênomo, a deslocar-se no município de Macapá e Santana/AP para realizar Vistoria em Posses nesses mujicípios. No período de 12 a 13/04/2010. Sem ônus para o instituto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapé-AP, 09 de Abril de 2010.

BEATEM VIEIRA DE SOUZ Diretor Prosidente

PORTARIA (P)N° 075/ 2010 - UPÉ/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. - 1º - Homologar o deslocamento do servidor JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA, Técnico Agrícola, da sede de suas atribuições Macapá até as localidades de Santo Antonio da Pedreira e Igarapé das Armas/AP, onde Realizou Vistoria Rural. No período de 17 a 18/02/2010. Sem ônus para o Instituto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA Diretor Presidente

PORTARIA (P)N° 076/ 2010 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribulções que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA, Técnico Agrícola, da sede de suas atribuições Macapá até os municípios de Itaubal do Pinirim e Tartarugalzinho/AP, onde Realizou Vistoria Rural. No período de 08 a 09/03/2010. Sem ônus para o

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

r. Macapá-AP, 10 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZ Diretor President

PORTARIA (P)N° 077/ 2010 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro

de 2008.

RESOLVE:

Art. - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores CARLOS TOBIAS NASCIMENTO AMANAJÁS, Administrador e EDEN QUARESMA BARBOSA, Engenheiro Ambiental, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, Para Realizar Vistorias em Empreendimentos com Licenciamento Ambiental de Responsabilidade da Agencia de Desenvolvimento do Amapá - ADAP. No período de 12.04 a 15.04.2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapa-AP, 14 de Abril de 2015.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA Diretor Presidenté

PORTARIA (P)N° 078/ 2010 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de

RESOLVE:

Art. - 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor JURANDIR DIAS MORAIS, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, da Sede de suas atribuições Macapá aos Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugatzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque /AP com o Objetivo de Reunir com os Prefeitos e Tratarrem de Assuntos Referentes aos Processos de Regularização Fundiária, bem como o Ordenamento Territorial da Criação da Gleba Municípal. O veiculo será conduzido pelo Seividor ARLÍNDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista. No período de 14 a 24. 04. 2010.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA Diretor President

Lacen

Fernando Antonio de Medeiros

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA APOSTILA № 032/2010 - LACEN CONTRATO № 003/10 - UCC/LACEN PROCESSO № 17.000.047/2010

Firma-se a presente APOSTILA entre o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ -CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA - LACENIAP, e a EMPRESA E. VALES DE ARAUJO - ME, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a este laboratório no exercício orçamentário de 2010, escentes do Contrato, com base no Art. 65. 6 8º, da Lei 8,666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para garantir as despesas do contrato no exercicio orçamentário de 2010, faz-se necessário adequar a Cláusula em questão, com vistas ao repasse de cotas orçamentárias desta Autarquia, visias ao repasse de cotas orgamentanas desta Autarquia, sendo empenhado ao momento, o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 10.305.0066.2434, Fonte de Recursos 0116, Elemento de Despesa 3390.39 Conforme Nota de Empenho nº 2010NE00053 de 16/04/2010.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os

Data de assinatura: 16 de abril de 2010.

FERNANDO ANTÓNIO DE MEDEIROS DIRETOR PRESIDENTE - LACEN CONTRATANTE

Prodap

Fernando Antônio Hora Menezes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2010- PRODAP

EXTRATO DO CONTRATO N° 001 /2010- PRODAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

CONTRATANTE; Processamento De Dados Do Amapá- PRODAP:
Presidente/Fernando Antônio Hora Menezes

CONTRATADO; Adalberto Martins Barros.

II - CLÁUSIII.A PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Funda-se o presente contrato na possibilidade legal de contratação
direta, uma vez presente os requisitos autorizadores da dispensa de
Licitação, com fulcro especialmente no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93 e
demais normas pertinentes à espécie.

III - CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO; O
presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de moto-boy,
consistente na entrega, pelo CONTRATADO, de documentos vriundos
do PRODAP e destinados a entes da Administração Pública direta ou
indireta, das esferas municipal, estadual ou federal ou, ainda, entidades indireta, das esferas municipal, estadual ou federal ou, ainda, er particulaires, e realização de serviços bancários (tais como paga depósitos, transferências etc), em veículo próprio, qual seja moincicleta equipada especificamente para este tipo de oficio (com bau de

transporte).

IV - CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO As despesas decorrentes deste Contrato terão o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), que será pago mediante a apresentação da fatura do CONTRATADO, na forma da Cláusula Quinta desse Contrato, em 08 (oito) parcelas no valor mensal de 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sendo empenhado neste momento o valor de R\$ R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), que correrão à conta da Fonte 240 - RDA, Elemento de Despesa 339036, Programa de Trabalho 1.15.201.04.122.0001.2001.0001, Nota de Empenho nº2010NE00045,

V – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O pie em vigor a partir da data de assinatura, encerrando-se ao final

VI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O resente contrato deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do stado do Amapá em observância ao estatuido no artigo 61 e parágrafo de Lei 8.666/93.

1º da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O foro deste contrato é o da Comarca de Macapt. Estado do Amapá, com exclusão total de qualquer outro que seja invocavel.

Macapá, 01 de março de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MEKEZES PRESIDENTE PRODAP CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 /2016 - PRODAP 1 - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPA -PRODAP: PRESIDENTE/FERNANDO ANTÓNIO HORA MENEZES CONTRATADO: VIDA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO M/ ARIANE PATRICIA GOMES DIAS

II- CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : III- CLÁUSULA PRIMEIRA - BU FUNDAMENTO LEGAL; Funda-se o presente contrato nos atos do processo licitatório realizado, na modalidade Carta Convite, de nº 001/2010-CPL/PRODAP, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes á espécie.

III- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa espocializada, para a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nos trechos nacionais e entre municípios do Amapá, em viagens a serviço e eventos específicos, para servidores, bem como aos colaboradores eventuais do CONTRATANTE, em conformidade

aos contortadores eventuais do CONTRATANTE, em contromitadores com o Edital e anexos da Carta Convite nº 001/2010-CPL/PRODAP.

IV- CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57. II, da Lei de Licitações.

(sessenta) meses, nos termos do art. 57. II, da Lei de Licitações. V- CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: 7.1. O preço global estimado do presente Contrato é de R\$ 48.195,11 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos), e poderá chegar ao limite da Carta Convite, a critério e conforme necessidade do Contratante.
7.2. O percentual de desconto fixo do presente CONTRATO é de 1% (um por cento), que deverá incidir sobre o preço total do bithete de passagem (excetuadas as larifas aeroportuárias de embarque), independentemente de outros descontos oferecidos nelas empresas aéras devendo ser antirado inclusiva sobre as relas empresas aéras devendo ser antirado inclusiva sobre as

resas aéreas, devendo ser aplicado inclusive sobre as

7.3. Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuções, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

Pricallys inductines.
7.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Fonte 101 ou 240, Elemento de despesa 339033, Programa de Trabalho 1.15.201.04.122.0001.2001.0001.

Programa de Trabalho 1.15.201.04.122.0001.2001.0001.

7.5 Sendo neste ato empenhado R\$ 16.000.00 (dezesseis mil reais), consoante nota de Empenho nº 2010NE00062, de 04/04/2010, sendo os valores pagos mediante apresentação da fatura da CONTRATADA, em consonância com o PLANO DE APLICAÇÃO, e o restante a ser empenhado posteriormente.

VI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância ao estatuido no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

YII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapa, Estado do Amapa, para solução de qualquer lide advinda do presente contrato, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E. por estarem assim i

E, por estarem assim justo e Controlado, assinam este nento em 03 (três) vias de igual teor, po plesença de 02 (duas) unhas, também no fim assinadas. testemunhas, tambem no nm Macapá, 08 de abril de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES PRESIDENTE PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ-PRODAP CONTRATANTE

(Universidade Estadual

José Maria da Sliva

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

2° PSS DOCENTES - 2010 - EDITAL Nº 002/2010

RESULTADO FINAL

I-PRODUÇÃO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS

CU	STOS DA PRODUÇ	ÃO I - CONTRATO	DE 20h
N*	CANDIDATO/	SITUAÇÃO :	CÓLOCAÇÃO
01	Mª CRISTINA SABÓIA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	1*
02	VALDEMAR VILENA PEREIRA	CLASSIFICADO	2°
03	VALTER SAMPAIO CANTUÁRIA	CLASSIFICADO	3°

3- PESCA - AQUICULTURA- CONTRATO DE 20h

Nº / CANDIDATO/A | STUAÇÃO | DANIEL | CLASSIFICADO | MONTAGNER

		FURA- CONTRATO	
N.	CANDIDATO/A	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	FRANCISCA HELENA DE SOUSA	CLASSIFICADO	ľ
02	JOSÉ WALDECYR DE CARVALHO FILHO	CLASSIFICADO	· 2º
	Macaná A	n 24 de Marco de 201	

DIL	DÁTICA - CONTRA	TO DE 20h	
N	CANDIDATO/A	SITUAÇÃO	COLOCACAO
01	JULIANNIE VIANNA MORAIS SANTOS	CLASSIFICADA	1•
02	EUZENE MENDONÇA BARBOSÁ	CLASSIFICADA	2°
93	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADA	3°
64	DELMA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA	4°

05	BENEDITA DO SOCORRO MATOS SANTOS	CLASSIFICADA	5°
06	PATRICIA SOARES BATISTA	CLASSIFICADA	6°
07	RÓCIO RUBI CALLA SALCEDO	DESISTIU D	O PROCESSO
08	MARIA ROSANGELA MENDONÇA DE SOUZA	NÃO CLAS	SSIFICADA

Macapá - AP, 25 de Marco de 2010

		CONTRATO DE 20	
N° E	CANDIDATO/A	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	JOSÉ POLICARPO MIRANDA JUNIOR	CLASSIFICADO	I.
02	THEMISTOCLES RAPHAEL GOMES SOBRINHO	NÃO CLASS	SIFICADO

Macapá - AP, 06 de Abril de 2010

Sociedades de Econ. Mista

CEA

Josimar Peixoto de Souza

EXTRATO DO CONTRATO № 020/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA O . GOMES SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no arl. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, Ill e 23, I, letra °a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como a Tomada de Preços nº 005/10 - CL/CEA e Processo nº 075/2010 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto serviço a ser executado referente a ampliação da rede elétrica - Município de Macapá e Amapá - projetos nº 003 e 004/10-DEN e Projeto nº 236/09-SGD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana, no valor R\$ 165.382,05 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:

conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da

Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste

Contrato não poderá exceder o limite previsto para

essa modalidade;
5. Caso haja prorrugação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa setá apocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE emisua norma Orçamentária.

Macapá(AP) 25 de março de 2010

JOSIMAR PHIXOTO DE SOUZA Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA - CEA E A EMPRESA ELECTRA ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra 'a' da Lei Nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Convite nº 010/10 - CL/CEA e Processo nº. 99/2010 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a obra de Ampliação da R.D.U de Calçoene – lluminação do canteiro Central (Av. Manoel Sarmento entre as ruas Lucio Tavares e Edcarlos Amaral), de acordo com o projeto nº 208/2009-DEN/DT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana no valor R\$ 149.547,80 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da ÇEA;

Montante do dispendio a ser efetuado por conta deste

2.

Contrato não poderá exceder o limite previsto para

5. Caso haja progação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o alendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE en sua norma Orçamentária.

28 de março de 2010

JOSIMÁR PEIXOTO DE SOUZA Presidente de OEA

ERRATA

O contrato nº 033/2008 - ASJUR/CEA celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA e a Firma M & C CONSTRUÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 4709.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 033/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ --CEA E M & C CONSTRUÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 033/2006 - ASJURICEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A M & C CONSTRUÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

Macapá - AP. 23 de março de 2010. JOSIMAR PEIXO O DE SOUZA Plesidente da CBA

ERRATA

O contrato nº 032/2007 — ASJUR/CEA celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ — CEA e a Firma TRANSMARE TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVÁRIO, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 4709.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 032/2010 - ASJURICEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ — CEA E A TRASMARE TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 032/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A TRANSMARE TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO.

JOSIMAR PRIXOTO DA SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2010 - ASJURICEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ --CEA E A EMPRESA ELETRO GRUPO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI,
parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, Ill e 23, I, letra "a" da Lei
N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como
na Tomada de Preços nº 003/10 - CL/CEA e Processo nº.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a obra de Ampliação da
Rede de Distribuição Urbana - RDU - Loteamento Alfaville
(Distrito de Fazendinha) - Projeto nº 105/08.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:
O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da
Rede de Distribuição: Urbana, no valor R\$ 368.968,93
(trezentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e oito
reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

- As despesas decorrentes de te Contrato correrão por conta da Dolação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA:
 - Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
- 3.
- Contrato não poderá exceder o limite previsto para
- 5. Caso haja promidação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa sem apocada à dotação organismitária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE em haja norma Organismitária. Caso haja prom

JOSIMAR PEKOTO DE SOUZA Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2010 - ASJURICEA

PARTES: COMPANHA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA E A EMPRESA ELETRO GRUPO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, 111 e 23, 1, tetra °a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e comptementas, bem como na Tomada de Preços nº 002/10 - CL/CEA e Processo nº. 042/2010 - CL/CEA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a obra de Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - Município de Macapá - Bairro Universidade - Projeto nº 115/09-SGD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO:

O valor total deste contrato esta vincutado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana, no valor R\$ 150.471.44 (cento e cinqüenta mil quatrocentos e selenta e um reais e quarenta e

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO.

- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
- 2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste

Contrato não poderá exceder o limite previsto para

Caso haja profogação deste Contrato por mais de um xercicio, a despesa será alocada à dotação orçamentária revista para o ateridimento dessa finalidade a ser consignada ela CONTRATANTE eto que norma Orçamentária. **prevista para o atendim pela CONTRATANTE e**

JOSIMAR PEXOTO DE SOUZA Présidente la CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2010 - ASJURICEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA E A EMPRESA PINIHEIRO & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: CLAUSOLA PROMERICA - DU F-UNBURANEN I O LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI,
parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, Ielra "à" da Lei
Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como
na Conville nº 012/10 - CLACEA e Processo nº. 104/2010 -CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Ampliação da R.D.U de Macapá — Bairro Sta. Rita (Rua Henrique Galticio-Chave 001-03258). Ampliação da R.D.U de Macapá-Conj. Môrazo-Av. 03-Chave 001-01994. Ampliação da R.D.U de Macapá-Bairro Pacovat (Av. Piaul entre as ruas Mato Grosso e Guanabara). Ampliação da R.D.U de Macapá-Rod.JK (Ramal Esperança-Chave 001-01560).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da
Rede de Distribuição Urbana de Macapá, no valor R\$
70.663,22 (selente mil seiscentos e sessenta e três reais e

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:

- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Órçamentária prevista no Orçamento da
- Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste

- Contrato não poderá exceder o limite previsto para
- ercicio, a despesa será evista para o atendimento ação deste Contrato por mais de uni à alocada à vidotação orçamentária o dessa linalidade a ser consignada la njurida Orçamentária. prevista para o atendim pela CONTRATANTE er

JOSIMAR/PEIXOTO DE SOUZA Presidente de CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA SERVIC L'IDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respatho legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Loi Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Pregão Presencial nº 019/2009 — CL/CEA, Processo de Liciação nº. 660/2009 — CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de eletricista, eletrotécnico e eletrotécnico encarregado, de acordo com os anexos do presente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O preço mensal para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 553.886,70 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
- 2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste

Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade:

 Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa perá alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada prevista para o atendimo pela CONTRATANTE en та уоши

> vanetro de 2010 JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA Presidente da CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 001/2009 - ASJURICEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, que neste alo e ocasião são totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DE PREÇO:

O valor deste contrato sofrerá um acrescimo de 25% correspondente a R\$ 93.747.50 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, passando o valor global de RS 374.990.00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais) para RS 468.737,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 06/03/10 à 06/03/2011, conforme art. 57 da tei 8.666/93 e seus complementos.

Por estarem assim ajústadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assimem o masmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá - AR, 05 de adril de 2010. JOSIMAR PRIXOTO DE SOUZA Presidente da CEA

Caesa

Odival Monterrozo Leite

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de ABRIL de 2010, às 10h na sede da Companhia, à Av. Ernestino Borges, 222 -Centro, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Tomar as Contas dos Administradores. examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, referentes ao exercício 2009.

- B) Eleger os Membros do Conselho Fiscal:
- C) O que ocorrer.

Macapá - AP, 19 de abril de 2010.

Engo ODIVAL MONTERROZO LEITE Presidente do CONSAD/CAESA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2010 - CELVOAESA APROVO-

ODIVAL MONTERROZO LEITE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Erneslino Borges, nº 222 -Bairro central, Macapá - AP, CEP: 68.908-010, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.311./0001-04, Inscrição Estadual nº 8.674-0, através da sua Comissão Especial de Licitação -CEL/CAESA torna público, para conhecimento das empresas Interessadas, que realizará Licitação na modalidade de CONCORRENCIA, sob o nº 004/2010, tipo "menor preço por quilo de produto", às 16h00min do dia 25 de maio do presente exercicio, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, destinados as alividades de tratamento de água da CAESA, com entrega parcelada.

O Edital, baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações e os demais documentos componentes do mesmo, poderão se obtidos no endereço acima citado, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00mln de segunda a sexta, junto a Comissão Especial de Licitação da CAESA. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone(96) 9148-3233/9139-1676/9126-8628 e 2 101-4217.

Macapá-Ap, 19 oz obil de 2010.

JOSÉ LUIZ DOS ANTOS FREITAS
Comissão Especha de Licitação/CAESA
Coordenador

A CAN COLUMN TO THE PARTY OF TH Fundações Estadual

Fcria

Kátia Regina Ballelro de Souza

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 009/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO MOEMA MAIARA VIANA DA SILVA, PARA OS FINS NELE DEGLARADOS. CONVÊNIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

Pelo presenta instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim aesinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº. 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54; com sede nesta capital a Rua Ellezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, MOEMA MAIARA VIANA DA SILVA. brasileira. sotteira. doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, MOEMA MAJARA VIANA DA SILVA, brasileira, soteira, pedagoga, portadora da RG nº. 283654 e CPF n. º 675.393.352-20, residente e domiciliada na Avenida Cónego Domingos Maltez, 1807 – Santa Rita, Macapá-AP, aquí denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Ctáusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e

respeitar.
FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato encontra suporte nas

Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 0192/94; Edital nº. 001/2010 publicado no Diário Oficial nº

007/2010 - CPL/FCRIA e às ciáusulas deste Contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vinculo trabalhista, como EDUCADORA SOCIAL para realizar

atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISMO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO", conforme Convénio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEAFCRIA. CLÁUSULA SEGUNDA- DO SERVIÇO - EDUCADORA SOCIAL:

SOCIAL:

O serviço ora contratado terá carga horária de
40 (quarenta) horas semanals, que serão realizadas na
sede da Fundação da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO:

Regime de execução indireta, empreitada por preço giodai. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA:

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando em 30 de março de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - DA CONTRATANTE - FCRIA:

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da Contralada.

Contralada

 b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos servicos

- DA CONTRATADA - MOEMA MAIARA VIANA

Z - DA CUMPITATION.

DA SILVA:

a) É dever da CONTRATADA prestar o serviço de EDUCADORA SOCIAL de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise e

CONTRATADA 80 confidencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótesa de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danse incentidos. danos incorridos

danos incorridos.

c) A CONTRATADA está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁSIGEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:
A Contratada assume exclusivamente os riscos
e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante não responderá por qualsquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA. Socioeducativo", conforme Convênio № 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA. CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR, DOTAÇÃO E CLÁUSULA

PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio das

Valor e dotação: Os recursos para custeio das despesas decorrente deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescente – FCRIA, Programa de Trabalho nº. 14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte 203. Prestação de Serviço no valor global de R\$18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). Pagamento: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida a CONTRATANA em parcelas mensais, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados. serviços prestados. CLÁUSULA OITAVA — DOS DANOS:

CLAUSULA OITAVA - DOS DANOS:

No caso de descumprimento ou Inexecução total ou parcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a Contratada, as sanções previstas neste contrato, nos antigoe 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-

como quaisquer outros dispositivos legais, garantindolhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição
venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuizo, a contratada
será penalizada com advertência ou até mesmo
cancelamento do contrato, sem prejuizo da aplicação da
respectiva muita contratual, e ou, outros encargos
decorrentes do prejuizo.

Fica acordado no caso de Inexecução total ou parcial pela Contratada, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobe o valor do contrato conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei n.

8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado às penalidades dos incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantindo-se no caso o diretto à ampla defesa e contraditória, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

De acordo com a lei nº. 8.666/83 e suas atterações o presente contrato poderá ser rescindido:
Por áto unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII

lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

Anigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, nte, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
Para dirimir qualquer dúvida surgida em
decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04(quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02(duas)

Macapá - AP, 01 de abril de 2010.

KÁTIA REGINA BALIERO DE SOUZA Diretera - Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 010/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO TATIANA GEMAQUE REZENDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÉNIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº. 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público Inscrita no CNPJ n' 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Ellezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro ledo, TATIANA GEMAQUE REZENDE, brasileira, solteira, socióloga, portadora da RG nº. 128675 e CPF nº 525.280.732-91, residente e domiciliada na Rua Professor Tostes, 3882 - Muca, Macapá-AP, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respoitar. 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade Jurídica de direito público Inscrita no CNPJ nº cumprir e respeitar. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Contrato encontra suporte nas

Estadual nº 0192/94

Edital nº. 001/2010 publicado no Diário Oficial nº

Justificativa 010/2010 - CPL/FCRIA e às cláusulas deste Contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vínculo trabalhista, como COORDENADORA EXECUTIVA para realizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISMO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO", conforme Converto Mº 6009.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO SERVIÇO - COORDENADORA

EXECUTIVA:

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente. CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO: Regime de execução Indireta, empreitada por

regime de execução indireta, empretada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, à contar da data de sua assinatura, findando em 30 de mán,o de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - DA CONTRATANTE - FCRIA:

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da Contratada.

b) Formecer todas as informações necessárias.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços. 2 - DA CONTRATADA — TATIANA GEMAQUE

REZENDE:

NECENUE:
a) É dever da CONTRATADA prestar o serviço de
COORDENÁDORA EXECUTIVA de acordo com as
necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua
análise e diagnóstico;

 b) A CONTRATADA se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrencia da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação elou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuizo de indenizar a CONTRATANTE por qualsquer perdas e danos

c) A CONTRATADA está obrigada a presta serviços utilizando técnicas pera que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº

6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A Contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e

toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convento Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio das despesas decorrente deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescente – FCRIA, Programa de Trabalho nº. 14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36,

14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte 203. Prestação de Serviço no valor global de R\$28.320,00 (Vinte e olto mil trezentos e vinte reais). Pagamento: [Obriga-se a CONTRATANTE a efatuar o pagamento da importância devida a CONTRATANA em parcelas mensais, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados. serviços prestados.

GLÁUSULA OITAVA - DOS DANOS:

No caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a Contratada, as sanções previstas neste contrato, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem

como qualsquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa. Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuizo, a contratada será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do contrato, sem prejuizo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou, outros encargos

decorrentes do prejuizo.

Fica acordado no caso de inexecução total ou parcial pela Contratada, que a mesma fice obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobe o valor do contrato conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei n.

8 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua

obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado às penalidades dos incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantindo-se no caso o direito à ampla defesa e contraditória, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

De acordo com a lei nº. 8.666/93 e sues alterações o presente contrato poderá ser rescindido:

Por eto uniláteral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a

contratada direito a qualquer indenização, sem prejuizo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, Judicialmente, nos termos da lei. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer (outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os rinores da lei rigores da Lei.

da Lei.
Para firmeza do que ficou estabelecido pelas
enhacreva o presente instrumento em 04(quarta) partes, subscreve o p s, para o mesmo fim e presença de 02(duas) testemunhas.

> Macapá - AP, 01 de abril de 2010. KATIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
> Diretore - Presidente Contratante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 011/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPA, COMO CONTRATANTE! E DE OUTRO LADO MARCLENE MENDES CABRAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

presente instrumento, e nos melhores Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, [criada pelo Decreto m². 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito [público inscrita no CNPJ m² 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Eliezer 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Eliezer
Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a
sra. KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, portadora da
RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. 142.349.122-04, doravante
denominada CONTRATANTE e de outro lado, MARCLENE
MENDES CABRAL, [brasileira, solteira, Tecnologa
portadora da RG nº. 119579 e CPF n.19.759.670.572-34,
residente e domiciliada na Avenida Procópio Rola, 596Centro, Macapá-AP, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra suporte nas

seguintes linhas de insumos legais:
Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 0192/94;
Edital nº. 001/2010 publicado no Diário Oficial nº

Justificativa 008/2010 - CPL/FCRIA e às

Justificativa 008/2010 - CPL/FCRIA e às cláusulas deste Contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vinculo trabalhista, como EDUCADORA SOCIAL para realizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISMO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIO-EDICATIVO CONTRATA DE LA SOCIAL DOS LOS CONTRATAS DE LA SOCIAL DE LA SOCIAL DE LA SOCIAL DEL SOCIAL DEL SOCIAL DEL SOCIAL DEL SOCIAL DEL SOCIAL DEL SOCIAL D SOCIOEDUCATIVO, conforme Convenio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRAS/GEA/FCRIA.
CLÁUSULA SEGUNDA DO SERVIÇO - EDUCADORA

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente. CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO:

Regime de execução Indireta, empreitada por preco global

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO será no período de 12

(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando em 30 de março de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - DA CONTRATANTE - FCRIA:

DA CONTRATANTE - FCRIA:
 Repassar em tempo hábil o valor acordado,
os, o devido adimplemento da obrigação por parte da

b) Fornecer todas as informações necessárias prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 - DA CONTRATADA - MARCLENE MENDES

CABRAL:

a) É dever da CONTRATADA prestar o serviço de EDUCADORA SOCIAL de acordo com es necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise e

diagnóstico;
h) A CONTRATADA se obriga confidencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa

contratual definida neste contrato, sem prejuizo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos

c) A CONTRATADA está obrigada a pri serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizas do Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens e Processo Socioeducativo", conforme Convênio 1 6000.055234.09.4 - PETROBRAS/GEA/FCRIA. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:
A Contratada assume exclusivamente os risco

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

e as oespesas oecontratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.056234.09.4 - PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio de Valor e dotação: Os recursos para custeio das despesas decorrente deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Intância e Adolescente — FCRIA, Programa de Trabalho nº. 14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte 203. Prestação de Serviço no valor global de R\$18.480,00 (dezolto mil quatrocentos e oltenta reais). Pagamento: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devidá a CONTRATADA em parcelas menseis, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente stestado pela CONTRATANTE, referente aos

e atestado pela CONTRATANTE, referente aos

serviços prestados. CLÁUSULA OITAVA — DOS DANOS;

No caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a Contratada, as sanções previstas neste contrato, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-ihe amplos direitos de defesa. Qualquer falha no atendimento que a instituição

venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuizo, a contratada será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento de contrato, sem prejuizo da aplicação da

respectiva multa contratual, e ou, outros encargos

respectiva muita contratual, e ou, outros encargos decorrentes do prejuizo.

Fica acordado no caso de inexecução total ou parcial pela Contratada, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobe o valor do contrato conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei n.

8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação

oprigação. Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado às penalidades dos Incisos I, III e IV do artigo 87, aplicado às penalidades dos incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantindo-se no caso o direito à ampla defesa e contraditória, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

De acordo com a lei nº. 8.666/93 e suas alterações o presente contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DECINA – DO FORO:

Para dirinier gualquer dioxida sumida em

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04(quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02(duas) testemunhas.

Macapá - AP, 01 de abril de 2010.

KÁTIA ŘĚGINA BALIEIRO DE SOUZA Direibna – Presidente Contratante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 012/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO RONILDA AMARAL DA CONCEIÇÃO, PARA OS FINS NELE AMARAL DA DECLARADOS. CONVENIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

Pelo presenta instrumento, e nos melhores termos de direito, e no firm assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº. 0309, de 18.12.91, entidade sem fins fucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Elizero com se 1000 meneratada no sua Director presidente a 34.925.099/0001-54, com sede nesta capitar a Rua ciazzer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. KÁTIA REGINA BALJEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, RONIL DA AMARAL DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 235538 e CPF nº 593.243.172-53, residente e domiciliada na Rua Santos Dumond, 1520-D. Santa Rita, Hacapá-AP, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a

FUNDAMENTO LEGAL O presente Contrato encontra suporte nas equintes linhas de Insumos legais . 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº

0192/94; Edital nº. 001/2010 publicado no Diário Oficial nº 4681; Justificativa 006/2010 - CPL/FCRIA e às cláusulas deste

CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pela

CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vinculo trabalhista, como EDUCADORA SOCIAL para realizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O I ELINICA→RUPISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISEIO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO, conforme Convênio № 6000.055234.09.4 - PETROBRAS/GEAFCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SERVIÇO - EDUCADORA

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente. CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO Regimo de execução indireta, empreitada por

preco alobal

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

CLAUSULA QUANTA - DA VIGENCIA: O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando em

30 de março de 2011. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 1- DA CONTRATANTE — FCRIA:

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado,
 ós, o devido adimplemento da obrigação por parte da

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 - DA CONTRATADA - RONILDA AMARAL DA CONCEIÇÃO:

a) E dever da CONTRATADA prestar o serviço de EDUCADORA SOCIAL de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise o

 b) A CONTRATADA se obriga a tratar dencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos

c) A CONTRATADA está obridada a prestar seus serviços utilizando, técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A Contratada assume exclusivamente os riscos
e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução
das obrigações contratadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO — A contratante não responderá
por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vincutados à
legislação tributária, trabalhista, previdenciária e
securitária, decorrentes da execução do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO — A Contratante não
responderá por quaisquer compromissos assumidos pela
Contratada com terceiros, ainda que vincutados à
execução do presente contrato, bem como por qualquer
dano causado a terceiros em decorrência de ato do
Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durente toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a PARÁGRAFO TERCEIRO exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº

6000:055234.09.4 - PETROBRAS/GEA/FCRIA. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio das

Valor e dotação: Os recursos para custeio das despesas decorrente deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescente — FCRIA, Programa de Trabalho nº. 14.243.0126.2085 e elemento da despesa nº. 33.90.36, Fonte 203. Prestação de Serviço no valor global de R\$18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oltenta reais).

Pagamento: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida a CONTRATADA em parcelas mensais, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos sérvicos prestados. sérviços prestados. CLÁUSULA OITAVA - DOS DANOS:

No caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a Contratada, as sanções previstas neste contrato, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-

lhe amplos direktos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuizo, a contratada será penalizada, com advertência ou até mesmo Carroelamento de contrata cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou, outros encargos

decorretes do prejuízo.

Fica acordado no caso de inexecução total ou parcial pela Contratada, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de muita de 10% sobe o valor do contrato conforme previsto no artigo 87, inciso il da Lei n.

8 8.666/93, correspondente no descumprimento de sua

° 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado às penalidades dos Incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantindo-se no caso o direito à ampla defesa e contraditória, na forma do que praceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

De acordo com a lei nº. 8.666/93 e suas alterações o presente contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII lei mº. 8.666/93 e suas alterações, sem que calba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuizo das

direito a qualquer indenização, sem prejuizo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em

CLAUSULA DECIMA – DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em
decorrência do não cumprimento deste instrumento, os
CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com
exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que
sejam devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no
Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os
rigores da Lei. rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04(quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02(duas)

Macapá – AP, 01 de abril de 2010.

KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA Diretera - Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 013/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO DEISE

NATALINA RIBEIRO DA'SILVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS CONVÊNIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fm assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMARCA, criada pelo Decreto nº. 0309, de 18.12.91, entidade sem finis lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta inscrita no CNPJ n° 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Eliazer Levy n° 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. KÁTLA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº 1470993-AP e do CPF nº 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, DEISE NATALINA RIBEIRO DA \$ILVA, brasileira, solteira, professora, portadora da RG nº 123285 e CPF n. ° 746.051.422-04, residente e domiciliada na Rua Maria da Silva Xavier, 2299-Novo Horizonte I, Macapá-AP, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar. FUNDAMENTO LEGAL

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de Insumos legais: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 0192/94;

0192/94; Edital nº. 001/2010 publicado no Diánio Oficial nº 4681; Justificativa 009/2010 - CPL/FCRIA e às clausulas deste

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vínculo trabelhista, como EDUCADORA SOCIAL para réalizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISMO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO", conforme Convênto Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA. CLÁUSULA SEGUNDA- DO SERVIÇO - EDUCADORA

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente. CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO:

Regime de execução indireta, empreitada por preco

global.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente CONTRATO será no período de 12
(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando (MOLE) INSEAS, à COMBI DE SUB DE SUB BASIMALITA, IMPAINE em 30 de março de 2011. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 1- DA CONTRATANTE — FCRIA:

 a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimpiemento da obrigação por parte da Contratada.
 b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom amento dos serviços.

DA CONTRATADA - DEISE NATALINA RIBEIRO DA 2 - DA SILVA:

a) É dever da CONTRATADA prestar o serviço de EDUCADORA SOCIAL de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise e

diagnóstico; b) A CONTRATADA se obriga a tratar confide todas as informações e documentos da Contratamente quais tenha acasso em decorrência de execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação

autorização da mesma, respondendo, na hiporese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos.

c) A CONTRATADA está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE

consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Protagonismo Social dos Soveris en Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRAS/GEA/FCRIA.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A Contratada assume exclusivamente os riscos e as as decorrentes da boa e perfeita execução das

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do Contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.
CLÁUSÚLA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO E

PAGAMENTO:

PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio das
despesas decorrente deste contrato ocorrerão por conta do
orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e
Adolescente — FCRIA, Programa de Trabalho nº.
14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte
203. Prestação de Serviço no valor global de R\$18.480,00
(dezoito mil qualtrocentos e oitenta reais).

Pagamento: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuer o pagamento da importância devida a CONTRATADA em parcelas mensais, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados. CLÁUSULA OITAVA — DOS DANOS:

No caso de descumnimento.

arcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a este contrato, nos artigos 87 e 88 da Lei sanções previstas m sançoes previstas neste contrato, nos ariogos 67 e os da Lai 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa. Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofier ou qualquer tipo de prejuizo, a contratada será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação da respectiva muita contratual, e ou, outros encargos decorrentes do prejuizo.

Fica ecordado no caso de inexecução total ou parcial pela Contratada, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobe o valor do contrato conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei n. ° 8.666/93,

correspondente ao descumprimento de sua obrigação.
Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado às penalidades dos incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantindo-se no caso o direito à ampla defesa e contraditória, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

De acordo com a lei nº. 8.666/93 e suas alterações o presente contrato poderá ser rescindido:

o presente contrato podera ser rescindido:

Por alo unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejulzo das penalidades

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniencia para a Contratante, Judicialmente, nos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorre do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o

Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá,

para salvaguarda os rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente Instrumento em 04(quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02(duas) testemunhas.

Macapá - AP, 01 de abril de 2010.

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA Diretora Presidente

CONTRATO Nº. 014/2010 - FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA J. M. S. PEREIRA-ME PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 00.394.577/0001-25, através da Interno, CNPJ nº. 00.394.677/0001-25, através da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -- FCRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada CONTRATANTE, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ nº. 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Eliezer Levy - 1090, representada por sua Diretora KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. DE SOUZA, portadora da RG m. 147093-AP e 00 CPF n. 142.349.122-04, domiciliada nesta cidade de Macapá-Ap, e de outro lado a Empresa J. M. S. PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.382.888/0001-13, situada na Rua Leopoldo Machado, nº 2970 - Trem, Macapá-Ap, representada pelo Sr. JOSÉ MAURO SOARES PEREIRA, brasileiro, casado, tecnologo, inscrito no RG nº. 504431-AP e CPF nº 676.64431-AP e CPF nº 676 354.616.752-04, residente e domiciliado na Avenida António Gonçalvos Tocantins, 238 – Trem, Macapá-Ap, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente CONTRATO, obrigando-se a cumpri-io e a respeitá-lo conforme a Lei nº. 8.666/33 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusulas mulates:

condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:
Art. 24, Incisos V da Lei 8.666/93;
Edital - Carta Convite n°00/2010 e
Justificativa n°005/2010-CPL/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, a serem realizados nas Unidades Operacionais e Sede Administrativa da Contratante:

- manutenção física e reparos de computadores, notebooks, monitores, impressoras, estabilizadores e
 - eaks; limpeza interna e externa dos equipamentos; instalação de softwares, antivirus e remoção
- de virus; - Instalação, suporte e migração de sistema operacional;
 - Instalação de periféricos:
 - configuração de drivers e aplicativos; upgrade de hardware;
- configuração, implementação, mapeamento e artilhamento de rede:
- criação de grupos de trabalho e delimitação de
 IPS por grupo de trabalho, devidamente documentados a cada grupo; - administração de servidores e estrutura
- cliente-servidor:

conflouração

- -implementação,
- compartihamento de Internet;
 Registro de usuários, controle de acessos a Internet, bloqueio, desbloqueio, cadastro de senhas e
- backup de dados e cópias de segurança em
- unidades externas e recuperação do sistema; assistência remota:
 - assessoria e consultoria técnica:

-implementação de mecanismos para segurança da informação:

da informação;
- outros serviços correlatos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:
3.1- A CONTRATADA se obriga a orientar os servidores da CONTRATANTE na utilização e operação dos equipamentos, como também a prestar suporte

permanente, através de técnicos especializados, com o objetivo de esclarecer dividas que possam surgir durante a utilização dos equipamentos; 3.2- a CONTRATADA deverá realizar os serviços

No	DESTINO	ENDEREÇO
01	SEDE [ADMINISTRATIVA	Rua Leopoldo Machado, 2466 – Centro
02	CESEIN	Rua Jovino Dinoá, 3807 - Beirol
03	CIP/CIFEM	Avenida José Augusto Façanha, 272- Novo Buritizal
04	SEMILIBERDADE	Avenida Cora de Carvaiho, 2469 – Santa Rita
05	ABRIGO CASA LAR CIĂ KATUĂ	Avenida Salgado Filho, 1188- Santa Rita

3.3- A CONTRATADA se obriga a realizar, num prazo máximo de 30 (trinta) días, a contar da assinatura do contrato, levantamento da situação geral em que se tram os equipamentos, sistemas de redes e et, devendo emitir relatório, devidamente assinado pelo técnico responsável, apontando métodos e soluções de modo a corrigir las falhas detectadas para o seu perfeito funcionamento;

3.4- As consultas serão feitas pelo meio que melhor convier a CONTRATANTE, quer seja in loco, telefone/ internet, entre outroe, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;

/ 3.6- Os serviços serão executados pela contratada sempre em que houver necessidades, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas para os dias úteis e das 08:00 às 12:00 horas nos

noras para os quas utaris o das volvos as sabados.

3.5.1- Os fatendimentos fora do horário. especificado no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia da CONTRATANTE;

3.6- A CONTRATADA compromete-se a atendor as chamadas da CONTRATANTE para averiguação de contrata máximo de atá 01 (uma) hora. as chamadas da CONTRATANTE para avenguação de problemas in loco, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, contadas do recebimento das mesmas. Constatado o problema, objeto deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48

compromete-se a corrigino no prazo malenta e cito) horas;

3.6.1- A CONTRATADA não se responsabiliza pela eventual perda de informações contidas nos arquivos constantes nos equipamentos, desde que não

os tenha provocados;

3.6.2- Ocorrerão por conta exclusiva da
CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia,

necessarias a realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporto, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, docorrentes da execução do objeto do presente contrato;

3.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter/parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquento está a transfilárde dos danos.

eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.7- Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE e, respectivos encargos;

3.7-1- A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte de CONTRATANTE, a quem competirá comunicar actual de CONTRATANTE.

parte da CONTRATANTE, a quem competira comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

, 3.7.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE; 3.7.3- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente

inerentes ao objeto do ciniado, seven qualsquer ônus para atendidas pela CONTRATADA, sem qualsquer ônus para o CONTRATANTE.

3.8- A CONTRATADA obriga-se a repor o equipamento, por cedência, quando necessária a retirada

equipamento, por cedência, quando necessária a retirada do danificado para conserto em laboratório, evitando assim a paralisação dos serviços;

3.8.1- A reinstalação é remoção dos equipamentos, onde estiverem instalados, somente poderá ser feita pela CONTRATADA mediante autorização da CONTRATANTE;

da CONTRATANTE; [
3.9- A CONTRATANTE somente terá custos edicionais se houver necessidade de troca de peças danificadas e na impossibilidade de serem consertadas. A aquisição das peças e/ou materiais necessários so conserto serão efetuadas pela CONTRATANTE;

conserto serão efetuadas pela CONTRATANTE;
3.10- A CONTRATADA não poderá sublocar,
ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do
presente contrato a terceiros, seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA'- DA VIGÊNCIA:

O grazo de vigência do CONTRATO será
contedo da data da sua essinatura, com eficácia legal

contado da data da jaua assinatura, com encacia regarando após publicação de seu extrato, findando em 31 de dezembro 5e 2010. Fransgrafo único: É vedado o resjuste ou repactuação dos preços contratuais antes de doze meses de vigência do CONTRATO. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, conforme dispos o artigo 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA: A contretada garante a plena e integral

ção do objeto durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela
execução do objeto do presente Contrato, o valor mensal
estimado em R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).

Os recursos financeiros destinados à das despesas onundas deste CONTRATO no valor global estimado de R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil novecentos e vints reais), ocorrerão por conta das seguintes dotações orgamentárias: Programa de Trabalho 14.243.0126.2088, Elemento de Despesa 3390.39, constantes do orçamento vigente. CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado, até o 5º: (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos (quinto) da tan do mes autraciporar ao da recapido sus-serviços, mediante apresenteção de Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE, devidamente atestada, acompanhada de relatório circumstanciado das atividades desenvolvidas durante o más.

§1º - Como condição para a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal do serviço, os documentos abaixo relacionados, por força dos artigos 2º e 3º, Incisos I e II do Decreto Estadual nº. 2647 de 18 de junho de 2007: 1 - Comprovação atualizada de quitação relativa ao Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

II - Certidão Negativa expedida pela Receita federal do

Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias; III - Certidão de Quitação quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV - Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo fisco municipal do local em que ocorreu a prestação do

§2° - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâr Impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-é após a regularização da situação ou representação do

enhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que the for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do

reajustamento de preços ou correção monetária. §4° - A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço, equipamento, dia, hora e local de sua realização.

 Poderão ser descontados dos pagamentos os res atinentes a penalidades e eventualmente valores

aplicados. §6º - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de

A CONTRATANTE, na oportunidade do paga procederá à retenção de tributos em conformidade com a legislação vigente

egrisação vigente. §8º-Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal documento que comprove tal opção, conforme legislação

comome egistação. §º-O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária Indicada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para ateste pelo

fiscalizador. §10°-A CONTRATADA deverá prestar os atio en CUNTRATADA deverá prestar os serviços mediante requisição e autorização da CONTRATANTE, cujas cópias deverão ser aprezentadas em anexo às respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ORRICACACO. CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma prevista neste Instrumento:

II – Fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO, através do servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for ovveta registral mudas as contenias tenedos contenias execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defettos, comunicando imediatamente à CONTRATADA, através de

commento singuazzamente a CONTRATADA, através de notificação escrita, as irregularidades detectadas; ili — Atestar a setisfatória execução do serviço pela CONTRATADA, através do servidor designado pela CONTRATANTE;

IV - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1- A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanct

administrativas: 9.1.1- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; 8.1.2- Aplicação de multá, que não excederá, em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do contrato

b) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

 c) pela inexecução total ou parcial do que foi contratado;
 d) pelo descumprimento de cláusula ou norma de slação pertinente.

9.1.3- Aplicação de muita correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um probleme:

Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida; 9.1.5- Declaração de inidoneidade para contratar com a 9.1.5- Declaraç

9.1.5- Dectaração de introneirados para contratar com a Administração Pública, nos casos da falta grave; 9.2- Para efeito das sanções previstas nas alineas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "pequenas irregularidades".

"gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejulzo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da

2.3- No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) días, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres

publicos, 9.4. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente na observancia de suas congações, que diretamente influem no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

9.5- Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

Conforme previsão do inciso I, do art. 79, da Lei

com 30 (trinta) días de antecedencia, apresentados os

motivos determinantes da rescisão; 10.3- Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei de Licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES

Aplicar-se-ão, com relação à alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

As partes elegem o foro da Cornarça de Macapá-AP, para drimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, 01 de abril de 2010.

KÁTIA RÉGINA BALIEIRO DE SPUZA. DIRETORA- PRESIDENTE CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. José Júlio de Miranda Coelho

197° SESSÃO ORDINÁRIA Data: 28/4/2010

PAUTA DE APRECIAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Relatoria: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA FERREIRA

REGISTRO DE PENSÃO

01) PROCESSO Nº. 003150/2008-TCE ASSUNTO: Registro de Pensão PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV INTERESSADA: Graça Maria Jucá de Azevedo.

02) PROCESSO Nº, 000340/2009-TCF ASSUNTO: Registro de Pensão PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV INTERESSADA: Ana Célia Lima de Barros.

Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH C. DE AZEVEDO PICANÇO

REGISTRO DE PENSÃO

03) PROCESSO Nº. 000335/2009-TCF ASSUNTO: Registro de Pensão PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV INTERESSADOS: Maria Páscoa da Conceição Rabelo e Milton Rabelo da Costa.

04) PROCESSO Nº. 000383/2009-TCE ASSUNTO: Registro de Pensão PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV INTERESSADA: Joelma Vasconcelos de Moraes.

PAUTA DE JULGAMENTO

Relatoria: Cons. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

05) PROCESSO Nº. 002256/2000-TCE ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercicio de RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

06) PROCESSO Nº, 002185/2001-TCF ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercício de

RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

07) PROCESSO Nº. 000956/2002-TCE ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercício de RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre. .

08) PROCESSO Nº, 002466/2003-TCE ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercício de

RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre. Relatoria: Auditor Convocado LUCIVAL DA SILVA

09) PROCESSO Nº. 001081/1997-TCE ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara

Municipal de Oiapoque, referente ao exercício de RESPONSÁVEL: Sr. Jocy Rabelo da Silva.

10) PROCESSO Nº. 000218/2004-TCE ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, referente ao exercício de 2003. RESPONSÁVEL: Sr. Paulo César da Silva Gonçalves.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TOMADA DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES

Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH C. DE AZEVEDO PICANÇO

11) PROCESSO Nº. 002584/2007-TCE ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Benedito, referente aos Convênios nos. 1804/97, 517/98 e 1395/98-SEED. RESPONSÁVEL: Sra. Norma Iracema Gomes dos Santos Souza.

12) PROCESSO Nº. 003940/2007-TCE ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Benedito, referente aos Convênios nos. 184/01 e 536/01-SEED. RESPONSÁVEL: Sra. Zildete de Assunção Marques.

13) PROCESSO Nº. 004242/2007-TCE ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Dom Pedro I, referente aos Convênios n^{OS}. 222/05, 595/05, 788/05, 864/05 e 938/05-SEED RESPONSÁVEL: Sr. Márcio Belo de Souza.

14) PROCESSO Nº. 000844/2008-TCE ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Santa Inês, referente aos Convênios n^{os}, 868/98, 1883/98 e 1966/98-SEED. **RESPONSÁVEL:** Sra. Maria do Socorro dos

Relatoria: Auditor Convocado LUCIVAL DA SILVA

15) PROCESSO Nº. 000106/1999-TCE ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº. 034/98-SEPLAN/Prefeitura Municipal Tartarugalzinho.
RESPONSÁVEL: Sr. Adelino Fernandes Gurjão

16) PROCESSO Nº. 004734/2001-TCE ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº. 013/00-SEAF/Colônia dos Pescadores Z-1 de

RESPONSÁVEL: Sr. Edwar Figueiredo da Fonseca. Macapá, 15 de abril de 2010.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO SECRETÁRIO-GERAL TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Luis Carlos Gomes dos Santos

PORTARIA N.º 170/2010

PRESIDENTE DO TRIBUNAL. REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte e,

Considerando o requerimento do Dr. Oliveira, Rommel de Araújo protocolado sob o nº 1.545/2010, o qual informa que a partir do dia 05/04/2010, estará gozando de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009:

Considerando, ainda, o Oficio nº 092/2010/GAB/2ª ZE, de 06/04/2019, oriundo do Cartório da 2ª Zona Eleitoral - Macapá, protocolado sob o nº 1.616/2010, que informa que o Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna, reassumiu as funções de Juiz Eleitoral da 2ª Zona, a partir do dia 05/04/2010; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 077/2010, de 01/03/2010, publicada no Boletim interno nº 06, de 02/03/2010, no que tange ao período de substituição do Dr. Constantino Augusto Tork, Juiz Eleitoral Titular do Cartório da 2ª Zona - Macapá, pelo Dr. Rommel Araújo de Oliveira, que passará a ser de 22.02 a 23.03.2010 e de 24.03 a 04.04.2010. Art. 2º - Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 86 de . abril de 2010.

(A) Desembargador I.UIZ CARLOS **GOMES DOS SANTOS**

PORTARIA N.º 185/2010

PRESIDENTE DO TRIBLINAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista a Portaria nº 25080/2010-GP/TJAP.

Considerando que o Dr. Saloé Ferreira da Silva, Juiz Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Mazagão, afastou-se de suas atividades. no período de 05 a 09.04.2010, RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar a substituição do supramencionado magistrado pelo Dr. Heraldo Nascimento da Costa, no periodo de 05 a 09.04.2010.

Art. 2º - Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de abril de 2010.

(A)Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 196/2010

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no Memorando DG nº 76/2010.

CONSIDERANDO o aumento das atividades em virtude da revisão do eleitorado, através do sistema

biométrico, no Município de Calçoene, CONSIDERANDO o término alistamento eleitoral previsto para o dia 05 de maio de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Cartório Eleitoral da 03ª Zona, sediada no Município de Calçoene, no dia 21/04/2010 (feriado), no horário das 8 às 15 horas, para atendimento ao público.

Art. 2° Autorizar que as horas excedentes laboradas pelos servidores, no dia supramencionado, sejam registradas exclusivamente para o banço de horas.

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de abril de 2010.

(A) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta nº 17/2010: Elaborada nos termos do Art. 45 do Regimento Interno desta Corte. Científico aos interessados que será submetido a julgamento na Sessão do dia 30/04/2010, ou nas subsequentes, o processo abaixo relacionado:

Recurso Eleitoral 76-85.2010.6.03.0000

- Classe 30

Recorrente: Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva, Maria Helena Barbosa Guerra e Albertina Guedes da Silva

Advogados: Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e Dra. Glaucia Oliveira

Recorrida: Coligação Frente pela Mudança (PSB/PSOL/PMN)

Advogados: Dr. MÁRCIO ALVES FIGUEIRA Relator: Juiz Marco Miranda

Macapá - AP, 19 de abril de 2010

Bel^a. Ana Cristina Ferreira da Paz Secretária Judiciária TREJAP

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Dôglas Evangelista Ramos

iniment do 4.4 90 52 4.4 90 52 67B.112 83400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇ. 83161 - TRIBUNAL DE JUSTIÇ. 2.122.02.162.6530.0.01 107 107 107 2,417,895 2.124,00,322.7704.0.00 107 107 107 3.3.90.39 3.3.90.46 125 125 125 125 125 171 3.1.51.13 3.1.91.13 125 125 125 125 125 127 125 171 125 85 790 754.00 59,89% 0,18% 251,658,00 53,273,789,00 33.90.47 33.90.47 33.90.62 33.90.62 · Loma. 3.516.845,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECE	ITAS REALIZAD	AS		SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	*	REALIZAR
		(a)	(b)	(6/a)	· (c)	(c/a)	(s-c)
RECEITAS			*****				
EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (I)	141.369.483		26.291.688	18,60%	26.291.688	18,60%	115,077,79
RECEITAS CORRENTES	140.112.678	140.112.678	25.511.238	18,21%	25.511,238	18,21%	114.601.44
RECEITA TRIBUTARIA	2.333.264	2.333,264	511.131	21,91%	511.131	21,91%	
Taxas Custas Iudiciais e Emolumentos	2.333,264	2.333.264	511.131	21,91%	511.131	21,91%	1.822.1
RECEITA PATRIMONIAL	•		50.484	1 1	50.484		
Receitas îmobiliárias	•		0	1 . 1	0		
Receitse de Valores Mobiliários	•		50.484	1 1	50,484	1	•50.44
receita de serviços			56,822		56.822		-56.8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137,779,414	137,779,414	24892.689	18,07%	24.892.689	18,07%	112.886.7
Transferências do Poder Executivo Estadual	137,779,414	137,779,414	24.892.253	18,07%	24.892.253	18,87%	112.687.10
Tempferèncias de Convênios		j	435))	435		- 4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			113	1 1	113		-1
indenizações e Restituições .			0		0		
Receitts Correstes Diverses	•		113	1 . 1	113		1
RECEITAS DE CAPITAL	1.256,805	1.256,805	780.450	62,10%	750,450	62,18%	4763
ALIENAÇÃO DE BENS			0	1 1	0		
Alienação de Bens Móveis	- :		0	1 1	0	'	
Alienacilo de Bens Imóveis			•	1 1	•		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,256,805	1,256,805	780.450	62,10%	780.450	62,10%	476,3
Transferências do Poder Executivo Estadual	1,256,805	1,256,805	710.450	62,10%	780 450	62.10%	476.3
Transferências de Convénios	•		•	1	•		
LECEITAS (ENTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0			1 1			
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (1 + II)	141.369.483	141.369.483	26,291,688	18,60%	26.291.688	18,60%	115.077.7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / LEFINANCIAMENTO ([V)							
KUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) - (UI + IV)	141.369,483	141.369,483	26.291.688	J	26.291.688	18,60%	115.077.7
DÉFICIT (VI)		L		1	•		
OTAL (VII) = (V + VI)	141.369,483	141.369,483	26.291.688		26.291.688	<u> </u>	
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1	•] .]		-	_

· ·									
	DOTAÇÃO	CRÉDITOS		DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPES	AS LIQUIDA	DAS	SALDO A
	1]		Até d		Até o		1
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA		Bimestre	No Bimestre	Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.369.483	. 0	141.369.463	115,170,868	115.170.868	8.618.477	8,618,477	7,48%	132.751.006
DESPESAS CORRENTES	138.830.914	88,000	138,918,914	115.048,964	115.048.964	8.618.477	8.618.477	7,49%	130.300.437
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.455.492	,00	110.455.492	99.952.910	99.952.910,00	7.676.888	7.676.888	7,68%	102.778.604
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.375.422	88,000,00	28,463,422	15.096.054	15.096.054,09	941.589	941.589	6,24%	27.521.833
DESPESAS DE CAPITAL	2.538.569	-88.000	2.450.569	121.904	121,904,00	0		0,00%	2.450.569
ENVESTIMENTOS	2.538.569	-88.000,00	2,450,569	121.904	121.904,00	0	0	0,00%	2.450.569
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IX)	<u> </u>		1				L		1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + DX)	141.369.483	0	141.369.483	115,170,868	115,170,868	8.618.477	8.618.477	7,48%	132.751.006
AMORTIZAÇÃO DA DÍV ! REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	141.369,483	l	141,369,483	115.170.868	115,170,868	8.618,477	8.618.477	7,48%	132.751.006
SUPERÁVIT (XIII)		L	<u> </u>	l <u> </u>			17.673.211		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	141.369.483	•	141.369.483	115,170,868	115.170.868	8,618,477	26,291,688	_	

FONTE: Relatórios do SISCOF e DEFIN

NOTA I - RELATORIO SUJEITO A ALTERAÇÃO

José Edminido Silva Analista Judiciátia - Contador Nilce Maria Silva de Lima Diretora do DECON

Des. Dogin Evangelista Ran

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL R DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010/ BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	D	ESPESAS LIQUI	DADAS		SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Rimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	LIQUIDAR
		(a)				<u>(b)</u>	(b/total b)	(b/a)	(a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	-141,369,483	141,369,483	115,170,868	115,170,868	B,618.477	8.618.477	100,00%	6,19%	132.751.006
02 - JUDICIÁRIA	139.275.117	139,275,117	114.976.943	114.976.943	8.573.721	8.573,721	99,48%	6,16%	130.701.396
061 – Ação Judiciária	0	0	0	0	d	. 0	0,00%	*DIV/0!	. 0
122 - Administração Geral	138,541.119	138.541.119,00	114.938.943	114.938,943	8.572.509	8.572.509	99,47%	6,19%	129.968.610
128 - Formação de Recursos Humanos	495,100	495,100,00	38,000	38.000	1.212	1.212		•	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	238,898	238.898,00	0	٥	. 0	٥	0,00%	0,00%	238.898
28 - TINCARGOS ESPECIAIS	2.094,366	2.094.366	193,926	193,926	44,756	44,756	0,52%	2,14%	2.049.619
846 - Outros Encargos Especiais	2.094.366	2094366	193,926	193.926	44.756	44.756	0,52%	2,14%	2.049.610
•						,			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1	L			-	l	405 000	- 100/	
TOTAL (III) = (I + II)	141,369,483	141.369.483	115.179.868	115.170.868	8,618,477	8.618.477	100,0076	0,10%	132.751.00

NOTA I - RELATÓRIO SUJEITO A ALTERAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010 – BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

		RESTOS A F	AGAR PRO	CESSADO	S	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
• • •	Insc	ritos				Ins	critos			1	
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	· A Pagar	
OS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4,452,686	•	0	4.452.686	-	5.463.198	•	•	5.463.198	
CIÁRIO	•	4.452.686		0.	4.452.686	-	5,463.198	-	•	5.463.198	
ibunal de Justiça do Estado do Amapá	• ,	4.452.686		o o	4,452,686	-	5.463.198		-	5.463.198	
'OS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
AL (III) = (1 + 11)		4,452.686		•	4.452.686		5.463.198			5.463.198	

TE: Relatórios SISCOF e DEFIN

I – RELATÓRIO SUJEITO A ALTERAÇÃO

Loc Edinundo Silva

Dôglas Evangelista Ramos

Presidente do TJAP

Nilce Maria Silva de Lima Diretora do DECON

Ministerio Público Estadual

Procurador Geral de Justiça

laci Pelaes dos Reis

Portaria n. * 0118/2010-GAB/PGJ, de 15 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58. inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE

AUTORIZAR. O Dr. MARCIO AUGUSTO ALVES, Procurador de Justiça deste Parquet, a participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE (ABRAMPA), a ser realizada no período de 28 a 30-4-2010, na cidade de Salvador, sem onus para a Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 15 de abril de 2010.

IACI PELAES DOS REIS Procurador-Geral de Justica

Portaria n. * 0119/2010-GAB/PGJ, de 09 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, tetra "t", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE

EXONERAR, o pedido, a Senhora EVELYN LOUISE
DE MORAIS MEDEIROS DANTAS MONTEIRO, do cargo de
provimento efetivo de Técnico Ministerial, Classe A,
Padrão NM-01, Área Administrativa do Quadró de
Pessoal Efetivo do Ministério Público do Estado do
Amapá, a contor de 07-4-2010.

"Publique-se, dë-se ciëngta e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapo, or de obilide 2010.

IACI PETAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n. º 0120/2010-GAB/PGJ, de 19 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESGNAR O Dr. JAIR JOSÉ GOUVÉA QUINTAS,

Procurador do Ministério Público do Estado do Amapá, para se deslocar à cidade de Salvador-BA, no periodo de 20 a 26-4-2010, a firm de tratar de assuntos de interesse da instituição, com ônus parcial.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá. 19 de abril de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n. * 121/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, e 58, inciso I, letra "g", da Lel Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES, à remoção na Entrância final, pelo critério de Antiguidade;

CONSIDERANDO a vacância da Promotoria de Justica

com Atribuições perante ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Santana;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE:

REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por Antiguidade, o Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES, da Promotoria de Justiça da Intância e da Juventude da Comarca de Santana/AP, para ocupar a lifulandade da Promotoria de Justiça com Atribuições perante ao Julzado Especial Criminal da Comarca de Santana, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n. * 122/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribulções legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, Inciso VII, e 58, Inciso I, letra "g", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. JORGE LUIS CANEZIN, à remoção na Entrância final, pelo citiério de Merecimento:

CONSIDERANDO a criação da 6º Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, através da Resolução nº 003/2010-CPJ de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165º Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE

REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por Merecimento, o Dr. JORGE LUIS CANEZIN, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, para ocupar a litutaridade da 6º Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, com atribuições perante a 4º Vara de Família, Órtãos e Sucessões da Capitat, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portarta entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n. ° 123/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, e 58, inciso I, letra "g", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, à remoção na Entrância final, pelo critério de Antiguidade;

CONSIDERANDO a criação da 10º Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, através da Resolução nº 004/2010-CPJ de 15 de março de 2010;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE

REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amopó, por Antiguidade, o Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá/AP, para ocupar a tilularidade da 10º Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, com atribuições perante a 4º Vara Criminal da Capital, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá. 20 de abril de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n. * 124/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, e 58, inciso I, letra "g", da Lei Complementar Estaduai nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. ALAOR AZAMBUJA, à remoção na Entrância final, pelo critério de Merecimento;

CONSIDERANDO a criação da 11º Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, através da Resolução nº 004/2010-CPJ de 15 de março de 2010;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165º Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010.

RESOLVE:

REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por Merecimento, o Dr. ALAOR AZAMBUJA, da 9º Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, para ocupar a titularidade da 11º Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, com atribuições perante a 1º Vara do Tribunal do Juri da Capital, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se clência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.



Portaria n. º 0125/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "1", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESGNAR a Drª. MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO, Promotora de Justiça de entrância final, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para se deslocar à cidade de Belém-PA, nos dias 22 e 23-4-2010, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição, com ônus parcial.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.

IACI PELAES DOS REIS)
Procurador-Gerol de Justiça

Portaria n. ° 0126/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suos atribuições legais,

RESOLVE;

DESIGNAR o Dr. IACI PELAES DOS REIS, Procurador-Geral de Justiça, para se deslocar até as cidades de Belém-PA e Florianópolis-SC, no día período de 29-4 a 035-2010, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição.

Publique-se, dé-se ciéncia e compra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, EM Macapá, 20 de

JAYME HENRIQUE FERREIRA JODO COLO GOLO GERAL DE SUSSICO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - POR MEIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, CONFLITOS AGRÁRIOS, HABITAÇÃO E URBANISMO (PRODEMAC), O FRIGORÍFICO AMAZONIA (PRODEMAC), O FRIGORÍFICO AMAZÔNIA
EMPREENDIMENTOS LTDA (FRIAP), A SECRETARIA DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O BATALHÃO
AMBIENTAL, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. representado neste ato pela Promotora de Justica da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI, o FRIGORÍFICO AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS LTDA (FRIAP), doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Sr. EDEILSON DEL PUPPO, portador da Cl. Nº. 1900548-PA e CPF nº. 293.306.022-13, e os órgãos fiscalizadores SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA), representada por seu secretário Sr. WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio do BATALHÃO AMBIENTAL, representado neste ato por seu comandante TEN CEL QOPMC SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes clausulas é condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo prorroga o prazo estabelecido na Cláusula Oitava do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL. firmado em 09 de fevereiro de 2007, que passa a ter seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera a CLÁUSULA TERCEIRA que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O compromitente deverá apresentar projetos técnicos de urbanização e recuperação da área no entorno da planta industrial e demais instalações, devendo estes serem implantados a partir da aprovação e licenclamento pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA no prazo máximo de 6 (seis) meses. O descumprimento do estabelecido neste artigo sujeita o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), valor este que será revertido para o Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA).

Parágrafo primeiro. Os respectivos projetos deverão ser elaborados por técnicos habilitados e dos quais se requer as respectivas anotações de responsabilidade técnica junto ao

Parágrafo segundo - A empresa deverá promover, no prezo de três meses, a adequação do sistema de tratamento, incorporando ao mesmo, os efluentes oriundos dos currais, qu atualmente são lançados diretamente no corpo hidrico. O descumprimento do estabelecido neste parágrafo sujeita o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), valor este que será revertido para o Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA).

Parágrafo terceiro - A empresa deverá refazer, no prazo de dois meses, o plano de monitoramento, incorporando ao mesmo mais dois pontos, sendo um na saída das lagoas de estabilização e outro no ponto de lançamento dos efluentes. Referido plano de monitoramente deverá ser aprovado pela SEMA e fazer parte das condicionantes específicas da Licença de Operação do empreendimento. O descumprimento do estabelecido neste artigo sujeita o COMPROMITENTE ao pagamento de mutta diárta, no valor de R\$ 1.000,00 (mil Reals), valor este que será revertido para o Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O MP-AP providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado do Amapá dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá 12 de abril de 2010. •

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECO Nº 002/2010

Dia: 10/05/2010 Hora: 08:00

Local: Prédio da PMT, Rua São Luiz, 809, Centro -Tartarugatzinho/AP.

Tartarugalzinho/AP.

Objeto: construção de quadra poll esportiva na E. M.
E. F. Analica de Jesus Maciel do Município de
Tartarugalzinho-AP O Edital poderá ser adquirido no
endereço supra mencionado, no horário das 08:00 às
12:00 na sala da CPL.

ANTONIO CALSEDE MEDEIROS

POSIDENTE DE MEDEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Dia: 06/05/2010

Local: Prédio da PMT, Rua São Luiz, 809, Centro -Tartarugalzinho/AP.

Tartarigatzinho/AP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
CORRELATOS, MATERIAIS DE LABORA-TÓRIO E
ODONTOLÔGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

O Edital poderá ser adquirido no endereço supra mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 na sala da CPL

IIO OFFICE MEDEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Dia: 05/05/2010

Hora: 08:00 Local: Prédio da PMT, Rua São Luiz, 809, Centro -Tartarugalzinho/AP

TRIBUDGALAMINO/ATObjeto: AQUÍSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS - DA SECRETARI/ \
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DI E TARTARUGAL ZINHOLAP

iindo no endereço supra oncionado, no horário das 98:00 às 12:00 na sala c 1a

ANTONIO CANALOS DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO SETOR DE PESSOAL

Concurso publico nº 001/2008-SEMFAP.

Edital 002/2010-SEMAD
O Secretario J
Administração-Semad, Municipal usando atribuições que lhes são conferidas por

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados nos anexos i. Il aprovados no nos anexos I, II aprovados no concurso publico nº 001/2006-SEMAD, destinado ao provimento de cargo do grupo -GMEE-500-GMEE-500, para as Zonas urbana e rural do Município.

Fixar : Local, periodo e hora para apresentação dos candidatos.

Local : Secretaria Municipal d Administração (Prefeitura Municipal). Período: 22.04. à 10.05.2010. Horário : 08:30 as 12:00 hs.

03- ESCLARECER: que o não com candidatos

no período estabelecido neste edital. Implicara na desistência automática.

ormar: que os candidatos devem comparecer munidos de documentos (original e xérox) CTPS, C.I. CPF, PIS/PASEP. TITULO DE ELEITOR E

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, DUAS FOTOS 3X4, CERTIDÃO CASAMENTO, (se for casado),

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA REGISTRADO) CARTEIRA DE SAUDE OU ATESTADO MEDICO ADMISSIONAL, IDENTIDADE SANGUINEA, UM CLASSIFICADOR E CARTEIRA RESERVISTA.

05-importante declaração de bens.

Porto Grando Apizo de Abril de 2010
Padro Parko Monteiro Jordão
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADM. SAMAD SETOR DE PESSOAL

CARGO: Professor 1º a 4º Série - Zona Rural Para Escola Novo Milênio GMEE - 600

Cod	Nome
69	IVANIA MARQUES AUGUSTO
70	GILCILENE AMANAJAS ROCHA
71	IVANOEL VILHENA DE CASTRO

Porto Grande-AP, 19 de Abril de 2010. M' Emilia des Santos Hiranda Diretora da DA Decreto 417/2010

Anexo: II CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GMEE-500

Nome ELIZABETH GARCIA ARAGAO

Porto Grande-AP, 20 de Abril de 2010. M' Emilia dos Santo Miranda Diretora da DAA Decreto 417/2010

Publicações Diversas

RESOLUÇÃO CRO-AP Nº. 001/2010

Dispõe sobre a inscrição de pessoa jurídica com a mesma denominação social de outra já inscrita, no Conselho Regional Odontologia do Amapá CRO-AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ - CRO-AP, no uso de obontologia do amara - cro-ar, no tas de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.324, de 14 de abril de 1964, a qual institui o Conselho Federal de Odontologia e os Conselhos Regionais de Odontologia regulamentada pelo Decreto Nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, bem como a Resolução CRO-AP Nº. 01, de 21 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a preocupação quanto ao assunto inerente à inscrição de pessoas jurídicas com a mesma denominação social:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Conselho Federal de Odontologia (142/2009) em opinar no sentido de que os regionais não procedam à inscrição de pessoas jurídicas que apresentem a mesma denominação social;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa è financeira dada a este CRO, conforme disposto no artigo 2º da Lei 4.324/64, bem como parágrafo único do artigo 1º da Resolução CRO-AP Nº. 01/2002;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia (Resolução CFO-63/2005), não estabelece critérios pertinentes ao regramento de inscrição de pessoa jurídica, prestadora de assistência odontológica, com ação social de entidade já inscrita, com a mesma denominação:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Odontologia do Amapá acerca da matéria objeto da presente Resolução;

CONSIDERANDO que o nome empresarial é protegido por lei, além da proteção ao nome empresarial disposta no artigo 33 da Lei 8.934/94;

CONSIDERANDO o principio da novidade, que

estabelece que deve ser adotado um nome novo e diferente de outra já existente a fim de que se evitem erros e confusões nas identificações das "empresas", aqui ditas como entidades de assistência odontológica, tendo em vista que, nos termos do artigo 121, IV. "a", da Resolução CFO-63/2005,não poderá haver colidência do nome empresarial por identidade ou semelhança com o de outra já protegido;

CONSIDERANDO que a denominação social é formada por expressão de fantasia incomuns - que são termos criados - e/ou palavras de uso comum ou vulgar, tivremente escolhidas;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO-AP, nos termos da

alínea "c", parágrafo único, do artigo 6º do Regimento Interno (Resolução CRO-AP Nº. 01/2002), o qual estabelece que este regional exerce ação normativa regulamentar.

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica vedada, no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO-AP, a inscrição de pessoa jurídica com a mesma denominação social de outra que já se encontre devidamente inscrita neste regional.
- §1º. A vedação disposta no referido artigo, em atenção ao princípio da novidade, se dará por identidade ou nor semelhança.
- §2º. Para aplicação desta norma e análise de identidade e semelhança de nomes empresariais por este regional, no que pertine às denominações sociais, serão obedecidos os seguintes critérios:
- i consideram-se nomes por inteiro, quando compostas por expressões comuns, de fantasia, de uso generalizado ou vulgar, ocorrendo identidade se

homógrafos e semelhantes se homófonos.

- quando contiverem expressões de fantasia incomuns, serão analisadas isoladamente, ocorrendo identidade se homógrafas e semelhança se homófonas.

§3º. Não são exclusivas as palavras que denotem denominações genêricas de atividades: gênero, espécie, natureza, lugar ou procedência; termos técnicos, científicos e literários do vemáculo nacional ou estrangeiro, assim como quaisquer outros de uso comum ou vulgar e nomes civis.

84º. Não serão suscetiveis de exclusividade letras ou conjunto de letras, desde que não configurem siglas.

Parágrafo único - O protocolo do respectivo pedido de inscrição, com indicação da denominação social, gera o direito de inscrever-se, com a referida denominação.

- Art. 2º. Se a denominação for idêntica ou semethante à de outra já pessoa jurídica já registrada, deverá ser modificada ou acrescida de designação que a distinga.
- Art. 3°. No caso de transferência de sede ou de abertura de filial com sede em outro municipio do Estado do Amapá, havendo identidade ou semelhança entre nomes, a secretaria do CRO-AP não procederá à referida inscrição.
- Art. 4°. A presente resolução, em nada altera o disposto na Resolução CFO-63/2005.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 31 de marco de 2010.

MOIZÉS FEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DA **CDSA**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas de Santana - CDSA, usando as atribuições que lhe conferem os artigos 9° c 10° do Estatuto Social, convoca os acionistas para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 30/04/2010, às 09h00min com a primeira chamada, e a segunda chamada às 10h00min, no auditório da CDSA, Rua Cláudio Lúcio Monteiro nº1380, bairro Novo Horizonte, Santana-AP, com a seguinte ordem do dia:

I- Apreciação da contas do exercício 2009:

Il- Fixar a remuneração da Diretoria Executiva;

III- Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do Exercício/2009:

IV- O que ocorrer.

Santana, 16 de abril de 2010

(a) Ivanci Magno de Oliveira Presidente de CONSAD

A Construtura Norberto Odebrecht S.A. (CNO) toma público recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá (SEMA/IMAP) a Licença Prévia № 0040/2010 destinada a atestar a localização e a viabilidade ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, com validade de 365 días (Ref. Processo SEMA 32000-1047/2008).

BRAGA EMPREDIMENTOS LTDA-FRIMAP CPNJ n°84.411.594/0004

Toma público que obleve do IMAP a scença de operação peto periodo de 365 dias, conforme o processo de licenciamento ambiental junto ao órgão, para o abate de bovinos e butalinos e frigorificação em seu matadouro, localizada na Rua José Cesar Braga, s/n, bairro Novo Horizonte, municiplo de Santana, Estado do Amapá.

FACEFA INDÚSTRIA E COMÉRCIÓ S/A . CNPJ/MF M-318-397/0001-31 - RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO - A Divermira e o Conseiho de Administração da FACEFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, no uso de sans atribuições legis e cruzulatira, vem apresentar sos Senhores Acionistas si Demontrações Considera levançadas em 31 de Detembro de 2009, bem como criocor à disposição dos intercisados, os documentos comprobatórios e informações uolare estas demonstrações, como determira a Lie SAM/I/S DIRETTORIA - A atundo Georges Farsh - Cafas Georges Clady Farsh - Editars Acatalisassu Freira - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A attonito Georges Farsh - Clás Chady Farsh - Fidir Farsh Preiri - ADMINISTRAÇÃO - A attonito Georges Farsh - Clás Chady Farsh - Fidir Farsh Preiri - CONSELHO DE ALANIÇÓ PATRIMONIAL EM 91 DE DEZEMBRO (EM RS 1)

RALANIÇÓ PATRIMONIAL EM 91 DE DEZEMBRO (EM RS 1)

CIRCULANTE 313-169

SOCIAL CAPITAL A. F.A. RISSERVAS DE LUCROS AÇOES EM PREJUZOS TOTAL

CARLA E Buncos 17.198

SOCIAL CAPITAL ESPECIAL LEGAL TESQURARIA ACUMULADO TOTAL 4.460 SALDOS EM 31/12/2007 6.172.495 18,490 (312,206 (6.128.805) diantamentos Div 102.08 292.20 3.70 102.098 (1.632.371) 3-557-659 SALDOS EM 31/12/2008 7-245 Control – Adiant. p/ Aum. d 7-245 Prejulso do Exercicio (7.859.01# NĂO CIRCUII ANTI 557.459 12 19 8.172.49 18.49 (312,206) Realiz. a Longo Prazo Créditos Diversos 7.245 7.245 650.000 650.0 (16,642 671.551

Opcieiras sin parti integrainte des Demontrappies Contillets

RCICIO

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA - INOTA 01 - APRESENTAÇÃO DAS

ROMANITAÇÃOS CONTÂBEIS - Au presentas demontrappet consilient forum

adhoradas de acordo com a prácias contilheis adoradas no Broil, si quais shrangam a legislação.

JOSPA (1822-17)

Promunelimentos Contilheis (CPC) e se normais emitien pela Comissa de Alboradas de acordo com a prácias contilheis adoradas no Broil, si quais shrangam a legislação.

JOSPA (1822-17)

[1908]

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(1908)

(A70.879 SALDOS EM 31/12/2009 (312,206) (7.875.730) 671.551 8.172.49 18.496 Terrenos Edificações Máq. e Equip Josephotos I ciculo lóveis e Utensilios (Aumento) Redução de Arivos (A031.372) Adminimentos Diversos (A79.335 Impostos a Recuperar Arrendamentos a Recuperar 4.466 .031.372 iterido esp. Pré-Operacion aplantação de Proje Aumento (Redução) de Passivos (481.132) Obrigações Socials e Previdenciárias 294.404 Obrigações Tributárias 638 638 (1933) Menos: Amonta, Acumul TOTAL DO ATTYO 3,170,761 3.496.404 2008 Disp. Liq. Ger. pelar Atividades Operaci 1.650.189 PLUXOS DE CAIXA PROV. DE OUTRAS CIRCULANTE 650.189 ATIV.
61.797 Das Atividades de Pinancia
1384.564 Pagemento de Debenares
Pagemento de Empréstanos
Ingressos de Recussos da Com
184.541 Parteiamento de Impostos np. e Fara Debintures rato Conv brig Soc. e Previd 19.22 Obrigações Tribunirias NÃO-CIRCULANTE 2.246.619 Aumento (Reducho) do Calza e Equival 2.208.426 VARIAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA 52313 Exigivel a Longo Pro 2.988.835 ixa e equivalentes no inicio do exerci um e equivalentes no final do exercic umento (Redução) do Caixa e Equ 876.681 671.551 Patrimônio Liquido 38.193 tais northalirus (sendo 2000.000 (size "A" e 2000.000 (size "B"), sem direito in-indipação integal nos resistados de sociados. As goste ten valor normal de IS, jo, cada uma. NOTA 05 - "DEPRECIAÇÕES E AMORITZAÇÕES - iz de susperatio des biridades operationas de produção, com o arrendarimos e equiparement, a Companhão popus opra não apopria desperas de depreciação nos exercación de 2000 e 2008. NOTA 06 - PATO RELEVANTE. Com as Notas lingüísticas que acompunitariam a Demonstrações Considerás relativa fase en as Notas lingüísticas que acompunitariam a Demonstrações Considerás relativa fase en 11 de Determino de 2000, a Compación suspendos por tempo adolerariá daise operacionasis e comercia em Santaus (AV), tenda prisarvindo o arrendoment dinas e exigiamentos, anudo cris aninal Social 8.172.49 8.172.495 ções en:Tesouraris (312,20 (312.20 TOTAL DO PASSIVO 3.870.763 3.896.80 DEM. DO RESULT, EXERC FINDO EN 11 DE DEZE DESPESAS OPERACIONAIS TOWERS OPERACIONAIS RESULTADO OPERACIONAL PRESULTADO OPERACIONAL PRESULTO POR ACAO

AN NORSE Explicatives 100 percentages (Conditives) (a particular of the percentage o